



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 7 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata!**

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTO

- 11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DO MEDICAMENTO

- 12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 12.2 O fornecimento do medicamento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo medicamento deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte do medicamento deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos medicamentos. Tratando-se de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal;
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**;
- 12.6 O medicamento deverá ser entregue com prazo mínimo de **2/3 (dois terços)** da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do medicamento vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, **sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE**, o medicamento entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório do medicamento, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do medicamento recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a) Advertência;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa, sendo:
- b.1) De 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso na entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - b.3) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada, sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

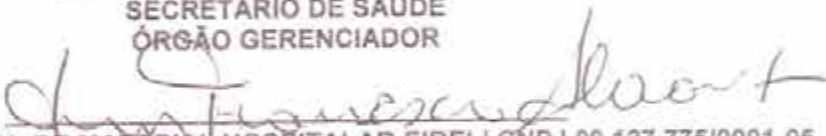
- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 14 de julho de 2016.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR


SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ 09.127.775/0001-05
TONY FRANCISCO ALEXANDRE - PROCURADOR
FORNECEDOR REGISTRADO





PROCESSO Nº 094/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007.2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.008.2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **Pedro Teotônio da Silva Neto**, brasileiro, casado portador do RG 6.695.876 SDS/PE e do CPF 060.425.764-37, residente à Rua Glória, 127 – Apto 207 – Casa Caiada – Olinda-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

FORNECEDOR REGISTRADO: RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU - ME, inscrita no CNPJ nº. 01.395.137/0001 - 55, sediada no Sítio Corredor da AAB, nº. 1300 – Bairro Parque Bulandeira – Barbalha/CE, neste ato representado por **EDILBERTO DA SILVA PIMENTEL FILHO**, portador da cédula de identidade nº 1.517.666 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.506.884-04, residente na RUA CAIS DE SANTA RITA, 60, APTO.60, SANTO ANTONIO, RECIFE-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

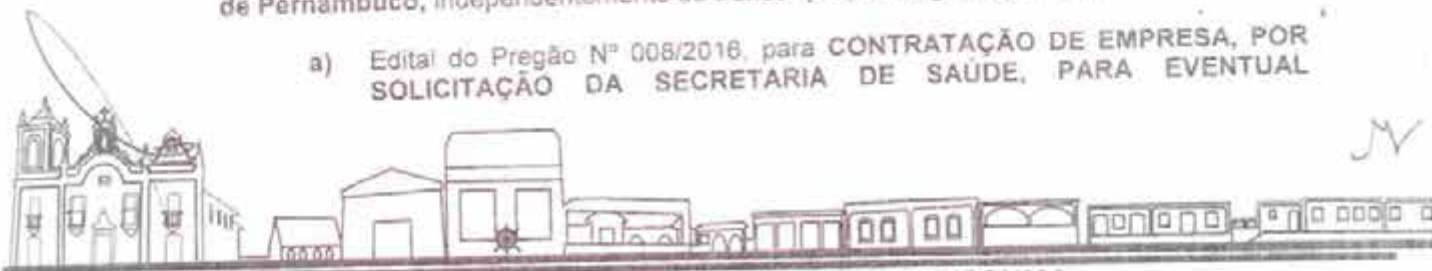
FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 26 (vinte e seis) do mês de setembro de 2016, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA**, consubstanciado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº008/2016 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão do tipo **menor preço por item**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 003/2015, datada de 02.01.2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Nº 008/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EVENTUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 | CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3348-1647 - Fax: (81) 3348-1158





FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, com todos os seus anexos;

b) As planilhas dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA,** sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o Anexo I do Edital.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme proposta comercial do **FORNECEDOR REGISTRADO**, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CAMA HOSPITALAR MANUAL NOVA C/ REGULAGENS DE ALTURA+ COLCHÃO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO / ESTRADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20, COM REFORÇO EM FERRO CHATO / LATERAIS EM TUBOS RETANGULARES / ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE 2 MANIVELAS, SENDO O EIXO DA ARTICULAÇÃO EM TUBOS REDONDOS / PROPORCIONA MOVIMENTOS: FOWLER, SEMI-FOWLER E TREDELEMBURG / TOTALMENTE PINTADA EM EPOX, CABECEIRA E A PESEIRA COR BRANCA E O ESTRADO CINZA / PÉS COM RODÍZIOS DE 3" POLEGADAS SENDO DOIS COM FREIOS DISPOSTOS DIAGONALMENTE / DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,65M / PAR DE GRADES CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIPULO PLÁSTICO / COLCHÃO HOSPITALAR EM CURVIM COM SISTEMA DE RESPIRO E ZÍPER DENSIDADE 28	TUBOMED	TM 017.1	10	UND	R\$ 1.430,00 Um mil e quatrocentos e trinta reais	R\$ 14.300,00 Quatorze mil e trezentos e trinta reais





Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUIGIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
 Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=4aa039324ff1413c4e9059256813688f7

10	MESA GINECOLÓGICA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF 18. POSSUI 2 PORTAS E 4 GAVETAS. LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM ESPUMA DE 5CM D28. REVESTIDO EM COURVIN, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVÇÃO ATRAVES DE CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS FORNECIDOS PERNEIRA OU PORTA CALCANHAR, ACESSÓRIOS OPCIONAIS: SUPORTE DE LENÇOL, SUPORTE PARA COLPOSCOPIO. CAPACIDADE: 120KG. DIMENSÕES: 1800MM (C) X 550 (L) X 850MM (A).	TUBOMED	TM 052	18	UND	R\$ 1.590,00 Um mil e quinhentos e noventa reais	R\$ 28.600,00 Vinte e oito mil seiscentos e vinte reais
11	CARRO PARA CURATIVO - TOTALMENTE ESMALTADO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, 1 TAMPO E 1 PRATELEIRA, COM VARANDAS PROTETORAS EM TODA A VOLTA, MEDINDO: 0,75 X 0,45 X 0,80 CM, COM SUPORTES E ACOMPANHADO DE BALDE/BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, IDEM DESCRIÇÃO ACIMA POREM BACIA DE ALUMÍNIO POLIDO E OU INOX COM 30 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, BALDE DE ALUMÍNIO POLIDO E OU INOX COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	TUBOMED	TM 022	15	UND	R\$ 550,00 Quinhentos e Cinquenta reais	R\$ 8.250,00 Oito mil Duzentos e Cinquenta reais
12	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL - PARA DESCANSO, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, 1" X 1,50 MM, ASSENTO, ENCOSTO, APOIO DE BRAÇOS E PERNAS ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM COURVIM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DESCANSA PÉS RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES SIMULTÂNEAS, PÉS COM PÔNTEIRAS DE BORRACHA ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	TUBOMED	TM057	10	UND	R\$ 570,00 Quinhentos Setenta Reais	R\$ 5.700,00 Cinco mil Setecentos e Reais
14	MESA MAYO COM ARMAÇÃO EM INOX, RODÍZIOS DE 2" SUA BASE ALTIMA REGULÁVEL POR MANIPULO, HASTE CROMADA, ACOMPANHA BANDEJA DE AÇO INOX, ALTURA MINIMA 0,75CM - ALTURA MÁXIMA 1,25CM DIMENSÕES DA BANDEJA: 45CM COMPRIMENTO X 32CM DE LARGURA AÇO INOX.	TUBOMED	TM 084	15	UND	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00 Quatro mil Quinhentos Reais
18	FOCO DE LUZ COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE (110 A 150 CM S/ ESPELHO) (100 A 164 CM C/ ESPELHO), PINTURA EM EPOXI A 250° CELSIUS DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO.	TUBOMED	TM 092	12	UND	R\$ 500,00 Quinhentos Reais	R\$ 6.000,00 Seis mil Reais
35	SUPORTE PARA SORO - EM AÇO INOX ALTURA REGULÁVEL COM RODÍZIOS	TUBOMED	TM 093	20	UND	R\$ 220,00 Duzentos e Vinte reais	R\$ 4.400,00 Quatro mil Quatrocentos Reais





36	BIOMBO - DESCRIÇÃO: BIOMBO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PLÁSTICO BRANCO LEITOSO ESPECIAL PARA A ÁREA HOSPITALAR. • ESTRUTURA EM AÇO COM TUBO DE 5/8 E PINTURA ELETROSTÁTICA. • ESTRUTURA TODA BRANCA; • COM PONTEIRA OPÇÃO DE RODÍZIOS EM PLÁSTICO. • DIMENSÕES: 1800MM DE ALTURA X 500 MM DE LARGURA PARA CADA MÓDULO. • ALTURA TOTAL DO PLÁSTICO: 1500 MM	TUBOMED	TM 011.1	10	UND	R\$ 260,00 Duzentos e Cinquenta Reais	R\$ 2.500,00 Dois mil e Quinhentos Reais
66	ESCADA C/02 DEGRAUS INOX C/ PISO DE BORRACHA.	TUBOMED	TM031	20	UND	R\$ 175,00 Cento e Setenta e cinco Reais	R\$ 3.500,00 Três mil e Quinhentos Reais
99	ARMARIO VITRINE COM 2 PORTAS LATERAIS EM CHAPA - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO. PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE. COM 4 PRATELEIRAS EM VIDROS DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0,70M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE. PINTURA EPOXI	TUBOMED	TM 003	47	UND	R\$ 617,40 Seiscientos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos	R\$ 29.000,00 Vinte e Nove mil e Dozentos Reais e Oitocentos Centavos
100	LONGARINAS DE 05 LUGARES - CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	TUBOMED	TM 034	55	UND	R\$ 295,00 Duzentos e Noventa e Cinco Reais	R\$ 16.225,00 Dezesseis mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitocentos Centavos
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇO							
R\$ 123.012,80							
CENTO E VINTE E TRES MIL, DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS							

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais **12 (doze) meses**, conforme disposto no Art.4º, parágrafo 2º do Decreto Federal nº 3.931/01.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPISSUMA

CNPJ: 08.827.249/0001-30
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP: 53.700-000 - Centro - Itaipissuma - PE
Fone: (81) 3343-1947 - Fax: (81) 3343-1136



- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão 008/2016 e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nela, deverão estar estipuladas:
- a) a quantidade requisitadas;
 - b) o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO**
- b) devolver os materiais/equipamento permanente hospitalar que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos no Edital;
- c) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças de Itapissuma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto desta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) assinar ata de registro de preços;
- d) substituir, no prazo até de 05(cinco) dias úteis o objeto devolvido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.





- f) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
- h) garantir que os materiais/equipamento permanente hospitalar fornecidos atendam as exigências do Anexo I do Edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade dos produtos, no local indicado neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução desta ata/compromisso de fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

a. A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- j) o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços.
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Órgão Gerenciador.
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador.
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR

11.1 Os materiais/equipamento permanente hospitalar deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria solicitante.

11.2 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

11.3 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Enfim, em perfeito estado.

11.4 A empresa fornecedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o material/equipamento permanente entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

11.5 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório dos materiais/equipamento permanente hospitalar, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos materiais recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR

12.1 O objeto desta Ata de Registro deverá ser entregue de acordo com a necessidade no endereço da Secretaria solicitante ou em outro local previamente designado pela mesma, mediante sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR

13.1 O recebimento dos materiais/equipamento permanente hospitalar deverá ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, para este fim, que verificará a especificação, quantidade, qualidade e validade dos materiais/equipamento permanente hospitalar recebido.

13.2 O material/equipamento permanente deverá ser recebido e aceito da seguinte forma:

13.2.1 Provisoriamente, no prazo máximo de **3 (Três) dias úteis**, contado da entrega na Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas, e

13.2.2 Definitivamente, no prazo máximo de **3 (Três) dias úteis**, após a entrega dos materiais/equipamento permanente hospitalar e verificação da conformidade e conseqüente aceitação.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela correta prestação do fornecimento, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO substituir, sem ônus adicional, qualquer material/equipamento permanente que não atenda às especificações do objeto, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR

14.1 Será verificada a conformidade dos materiais/equipamento permanente hospitalar em relação à especificação constante do edital e seu Anexo I e exigências técnicas fornecidas pela Secretaria solicitante.





14.2 Verificada a não conformidade dos materiais/equipamento permanente hospitalar o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 15.1 Durante a vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, o fornecimento, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Secretaria solicitante, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 15.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.4 O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

- 16.1 A atestação da fatura referente ao fornecimento dos materiais/equipamento permanente hospitalar caberá a um servidor designado pela Secretaria solicitante para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Entregue, e aceito definitivamente o material de construção, o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observando o cronograma da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.
- 17.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
- 17.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 17.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais/equipamento permanente hospitalar, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.
- 17.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações





previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO VALOR

20.1 O valor da presente Ata é de R\$ 123.012,80 (CENTO E VINTE E TRES MIL, DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

20.2 O valor acima indicado corresponde ao valor global para cujos itens foram registrados os preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

21.1 O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas referente o fornecimento sujeitará ao fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Itapissuma**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR REGISTRADO** ressarcir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

21.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o **Município de Itapissuma**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- comportar-se de modo indóneo;
- falhar ou fraudar na execução do compromisso de fornecimento/Ata;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.

21.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **Fornecedor Registrado** estará sujeito às penalidades tratadas nos **subitens 22.1 e 22.2**:

- pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do compromisso de fornecimento/Ata;
- pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da comunicação;
- pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preço;
- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da empresa.

21.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em relação a um dos eventos citados no subitem **22.4**, o **fornecedor registrado** ficará isento das penalidades mencionadas.

21.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, e declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município de Itapissuma poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I – A pedido, quando:

- Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





b - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II - Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, quando:

a - O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b - O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação exigida no pregão para Registro de Preços nº 008/2016.

c - Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

23.1 Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Pregão nº 008/2016, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Secretário de Saúde, constante do Processo nº 094/2016.

23.2 São partes integrantes desta Ata de Registro o Edital do Pregão nº 008/2016 e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

23.3 A lavratura deste instrumento decorre de solicitação da Secretaria de Saúde exarada no ofício nº.....

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todas as solicitações emitidas, não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função de pedido de revisão de preços.

24.2 As quantidades indicadas na presente Ata de Registro de Preços, bem como no Edital licitatório e seus anexos são estimadas e servem como mera referência, podendo o **ORGÃO GERENCIADOR** aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou entidades do Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.3 O fornecimento do objeto do presente Registro será para todos os fins de direito, tratado como contratações autônomas e independentes.

24.4 Nos termos da Lei nº 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços/compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24.5 Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo do Órgão Gerenciador, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pelo Órgão Gerenciador.





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1 O Órgão Gerenciador providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO**.

Itapissuma/PE, 26 de setembro de 2016.


PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU - ME
EDILBERTO DA SILVA PIMENTEL FILHO

Testemunhas:

CPF.:

CPF.:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPISSUM

PROCESSO Nº 094/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007.2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.008.2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **Pedro Teotônio da Silva Neto**, brasileiro, casado portador do RG 6.695.876 SDS/PE e do CPF 060.425.764-37, residente à Rua Glória, 127 – Apto 207 – Casa Caiada – Olinda-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: TREND RMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.967.369/0001-82, com sede na RUA QUATRO, 256, MARANGUAPE I, PAULISTA-PE, neste ato representado por **RODRIGO CESAR DE GUSMÃO PIRES**, portador da cédula de identidade nº 6481200 SDS PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.660.274-63, residente na RUA JOÃO RICARDO DA SILVA, 300, IGARASSU-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 26 (vinte e seis) do mês de setembro de 2016, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº008/2016 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão do tipo **menor preço por item**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 003/2015, datada de 02.01.2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Nº 008/2016 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1547 - Rua 011 - Várzea



PREÇOS PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, com todos os seus anexos;

- b) As planilhas dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA**, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o Anexo I do Edital.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme proposta comercial do **FORNECEDOR REGISTRADO**, são os seguintes:

EMPRESA: TREND RMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME						
Item	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	Quant.	V. Unitário	Total
1	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE PARA 15KG. CARACTERÍSTICAS: COBERTURA EM ABS; CAPACIDADE 15 KG; DIVISÕES DE 5G; CONCHA ANATÔMICA - ANTI GERMES PÉS REGULÁVEIS; FUNÇÃO TARA, DE ATÉ 15 KG; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; FONTE AUTOMÁTICA (100 A 240V).	UND	WELVY	17	R\$1.136,14	R\$19.514,38
2	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO - ESTRUTURA DESTA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA. CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 KILOS COM DIVISÕES A CADA 100 GRAMAS; TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM 38 CENTÍMETROS X 29 CENTÍMETROS; SUA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA MEDE ATÉ 2,00 METROS, SENDO FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, E A MARCAÇÕES DE ALTURA A CADA 0,5 CENTÍMETRO. POSSUI TAPETE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA PARA MAIOR SEGURANÇA DA PESSOA QUE SERÁ PESADA. POSSUI FUNÇÃO DE TARA; PAINEL DIGITAL COM 6 DÍGITOS; VISOR EM LED; VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 90 A 240 V.	UND	WELVY	15	R\$1.704,06	R\$25.560,90
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG - MATERIAL DO GABINETE: EVOX; MATERIAL DO CESTO: INOX; MATERIAL DA TAMPA: VIDRO; CAPACIDADE: 15 KG (ROUPA SECA) - TIPO DE LAVADORA: AUTOMÁTICA; FUNÇÕES: LAVA, ENXÁGUA E CENTRÍFUGA - ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR; VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA: 550W; DISPENSER: GAVETA; TIPO DO PAINEL: ELETRÔNICO.	UND	ELETROLUX	3	R\$1.829,00	R\$5.487,00



M



4	MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES, LEITO FIXO, ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA MÓVEL. GRADES LATERAIS EM TUDO DE AÇO INOX DE 1" X 1,25 MM. PARA-CHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO EM INOX. RODÍZIOS DE 5" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI.	UND	ART	20	R\$500,00	R\$10.000,00
5	CADEIRAS DE RODAS- DOBRÁVEL COM APOIO. PERNAS ELEVÁVEL, BRAÇOS REMOVÍVEIS, INDICADOS PARA USUÁRIOS DE ATÉ 100KG. COM ASSENTO DE 41/45CM DE LARGURA. RODAS GRANDES TRASEIRAS E DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS.	UND	DUNE	40	R\$500,00	R\$20.000,00
5	RAMPA COM 8 COMPARTIMENTOS CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430, CUBAS GASTRONÔMICAS EM AÇO INOX AISI304, ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODÍZIOS COM TRAVA, VOLTAGEM 110V OU 220V.	UND	VENANCIO		R\$2.130,84	R\$2.130,84
7	COIFA DE AÇO INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL -COIFA DE PAREDE, PODE SER UTILIZADA NA VERSÃO DE PURIFICAÇÃO OU EXAUSTÃO, POSSUI, MOTOR TANGENCIAL COM 3 VELOCIDADES E COM CAPACIDADE DE 800M ³ /H DE VAZÃO REAL, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO LÂMPADA INCANDESCENTE (15W); 3 FILTROS CARBONO; DISPLAY; COMANDO PULSANTE; MAIOR CAPACIDADE DE SUÇÃO, SEM SAÍDA DE AR EXTERNA; MOTOR TANGENCIAL; ACABAMENTO EM INOX; VAZÃO: 800 M ³ /H; SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DIRETA - POTÊNCIA NOMINAL: 250W, CORRENTE: 1,97-110V OU 1,14-220V; NÍVEL DE RUÍDO: 62 DBA; PRESSÃO: 430 PA; PESO LÍQUIDO: 10,70 KG; PESO BRUTO: 15,00 KG. - DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 896 MM, PROFUNDIDADE: 450 MM, ALTURA MÍNIMA: 660 MM, ALTURA MÁXIMA: 1040 MM.	UND	CADENCE	2	R\$1.155,96	R\$2.311,92
9	MACA FIXA COM LEITO ESTOFADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTA PLÁSTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,85M; ALTURA: 0,80M; LARGURA OPCIONAL: 0,55M, 0,60M, 0,70M, 0,80M.	UND	MOVMED	18		



M A



					RS300,00	RS400,00
13	<p>BISTURI ELÉTRICO LEVE E PORTÁTIL - POSSUI CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, OFERECENDO ASSIM 3 TIPOS DE CORRENTE PARA USO EM ELETROCIURGIA, CONTROLE SUAVE DE POTENCIA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAIDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL, ÚNICO NA CATEGORIA QUE REÚNE TODOS ESSES RECURSOS. ACOMPANHAM O APARELHO-1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL MONOPOLAR-1 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO -1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5MM) -1 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA -1 (C) ELETRODO TIPO FAÇA RETA PEQUENA -1 (E) ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) -1 (F) ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM) -1 (J) ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. (Ø=4,5MM) -1 (K) ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) -1 (L) ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO</p>	UND	EMAI		RS1.618,74	RS2.237,46
15	<p>ELETROCARDIOGRAFO DE MULTIPLOS CANAIS CONFIGURÁVEIS ENTRE 1,3,6 E 12 PESO INFERIOR A 3 KG PARA FACILITAR O TRANSPORTE, IMPRESSÃO EM PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRO OU PAPEL COMUM TIPO A4, COM A POSSIBILIDADE EM IMPRESSÃO EM PAPEL DE FAX, DESEJÁVEL, COM VELOCIDADE DE AVANÇO DO PAPEL AJUSTÁVEL ENTRE 25MM/SEG E 50MM/SEG, OPERAÇÃO EM MODO MANUAL E MODO AUTOMÁTICO, POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES PRESSIONANDO APENAS 1 TECLA; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO; TECLADO ALFANUMÉRICO PARA ENTRADA DE DADOS DO PACIENTE; DEVE POSSUIR DETECTOR DE CABO DESCONECTADO; DISPLAY COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DIGITAL QUE POSSIBILITE VISUALIZAR A PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PROBLEMAS DE MAU CONTATO DE ELETRODOS; FILTROS DIGITAIS SELECIONÁVEIS CONTRA INTERFERÊNCIAS DA REDE ELÉTRICA, TREMORES MUSCULARES E DESVIOS DA LINHA DE BASE; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DEFIBRILADORES; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMO 0,05 A 150 HZ; LED INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA INTERNET; CONFECÇÕES COM PC VIA R 232 E LAN RJ-45;</p>	UND	CAROIOCARE	2	RS6.680,00	RS7.720,00
16	<p>NEBULIZADOR - NEBULIZADOR COM 4 SAIDAS INALADOR 4 SAIDAS, INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPOSTOS DE () COPO DOSADOR, 1 MANGUEIRA, 1 MÁSCARA ADULTO, 1 MÁSCARA INFANTIL), COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO, ISENTO DE ÓLEO, VAZÃO MÍNIMO DE 20 LITROS/MIN - PRESSÃO MÁXIMA 40</p>	UND	OLIDEF	12	RS1.645,00	RS19.740,00



N



	PSI: BIVOLT AUTOMÁTICO							
17	SONAR DETECTOR FETAL DF4000 MÓDELO DE MESA. GABINETE CONFECCIONADO EM PS/1 POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO. DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. ACOMPANHA FONE DE OUVIDO BI-AURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. CICLAGEM DE 8.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE 12 V X 1,3 AH. LED INDICADOR DE BATERIA COM CARGA INSUFICIENTE PARA USO IMEDIATO. ACOMPANHA CARREGADOR DA BATERIA PARA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. ACOMPANHA FRANCO DE GEL PARA CONTATO. DIMENSÕES (L.P.A.) 200 X 210 X 95 MM	UND					R\$518,94	R\$740,00
19	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROÍDE C/ ESTETOSCÓPIO.	UND		MEDPEJ				
20	LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA COM ILUMINAÇÃO DE 2,2V. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA*	UND		MEOPEJ	12		R\$535,94	R\$820,28
							R\$141,48	R\$210,60
21	NEGATÓSCOPIO - UM CORPO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR CINZA MARTELADO (PADRÃO). PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE 2 LÂMPADAS DE 15 W. ACIONADAS POR REATORES CONVENCIONAIS. ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 V.	UND		PRESS CONTROL	20		R\$295,00	R\$2.950,00
22	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO/NEONATAL - BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 A 18 CM (1 A 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LATEX FREE). ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO. ITENS DA EMBALAGEM: 1 MANÔMETRO (0-300 MMHG); 1 BRAÇADEIRA INFANTIL - 10 A 18CM (NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO); PÉRA E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO. ESTOJO COM ZIPER.	UND		MEDMEGA	10		R\$67,30	R\$2.619,00
23	REGUA ANTROPOMÉTRICA - EM MADEIRA			PREMIUM INDAIA	30			
					15		R\$55,82	R\$834,30



M A



	PADRÃO MARFIM COMPRIMENTO DE 100CM	DIMENSÕES:					
24	TERMOMETRO DIGITAL ALTA PRECISÃO (MAXIMO DE 0,1° DE DESVIO). TESTADO CLINICAMENTE A PROVA D'AGUA; RESISTENTE A QUEDAS (INQUEBRÁVEL)		UND				R\$20,70 R\$11,50
25	ASPIRADOR PORTATILPORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÓMICO E DE FACIL MANUSEIO; SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES; CAPACIDADE DO RECIPIENTE 1,3 LITROS; VÓLTAGEM 110 / 220 VCA; TENSÃO DE OPERAÇÃO 110/220 (VCA); FREQUÊNCIA 60HZ; CONSUMO 70W; SISTEMA DIAFRAGMAVÁCUO DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL) VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL DIMENSÕES DA EMBALAGEM: C = 35,0CM. L = 17,0CM, A = 22,0CM		UND	TECLINE	25		R\$41,50 R\$150,00
26	BRAÇADEIRA COLETA DE SANGUE TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL		UND	NEVONI	30		R\$115,00 R\$150,00
27	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTATIL - COMPLETO GRANDE COMPLETO, COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR C/ EXTENSÃO E MÁSCARA. OBS: AS MARCAS DOS COMPONENTES (MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR C/ EXTENSÃO E MÁSCARA) PODEM VARIAR CONFORME A DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE. 01- CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO CAP 3 LITROS (0,45 M3) * 01- VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO. * 01- UNIDADE DE UMIDIFICAÇÃO COM FRASCO 250ML, EXTENSÃO E MÁSCARA		UND	BK	20		R\$1.184,85 R\$17.772,75
28	COLETE CERVICAL (KIT COM 3 TAMANHOS) POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 3 NÍVEIS DE AJUSTE (P/M E G) CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO		UND	CENTERCOR	15		R\$85,41 R\$8.541,00
29	ESFIGMANÔMETRO DE COLUNA MANÔMETRO DE MERCURIO COM ESCALA VERTICAL DE 0 A 300 MMHG, RÉGUA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO		UND	VNO	100		R\$319,50 R\$8.390,00
				GTECH	20		





	TUBO DE VIDRO DE ALTA PRECISÃO COM MARCAÇÃO DA ESCALA, TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA BRAÇADEIRA, ESPIRAL EM PVC, PÉRA, VÁLVULA, BASE DE FERRO FUNDIDO COM RODÍZIOS ANTI-RUIDO E HASTE DE SUPORTE EM METAL. COMPONENTES DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.						
30		UND				R\$44,00	R\$13,00
	JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL - (ADULTO E INFANTIL) PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO)						
31		UND	QUALLIUS	30		R\$468,28	R\$6,80
	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA ADULTO - COM LÂMINAS CURVAS EM INOX, 01 CABO ADULTO PARA USO DE PILHAS MEDIAS, 03 LÂMINAS CURVAS #2/3/4 01 ESTOJO DE ACONDICIONAMENTO						
32		UND	MD	15		R\$486,90	R\$7,30
	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA INFANTIL - FABRICADO EM LATÃO CROMADO, PARA USO DE DUAS PILHAS AA, 1 LÂMINA RETA # 0; 1 LÂMINA RETA # 1, 1 LÂMINA RETA # 2, ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL						
33		UND	MD	15		R\$489,80	R\$9,792,00
	OTOSCÓPIO ESPÉCULOS (LUZ BRANCA) DE DIFERENTES TAMAÑOS QUE SE AJUSTAM AO FORMATO ANATÓMICO DE CADA PACIENTE. POSSUI BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE, ESPÉCULO N°5 - 9,8MM, ESPÉCULO N°4 - 6,2MM, ESPÉCULO N°3 - 5,2MM, ESPÉCULO N° 2 - 4,2MM, ESPÉCULO N° 1 - 2,8MM	UND					
34		UND	MIKATOS	20		R\$23,04	R\$2.304,00
	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18FIOS						
37		UND	PROTEC	100		R\$550,00	R\$16.500,00
	OFTALMOSCÓPIO - 5 TIPOS DE ABERTURAS (DIAFRAGMAS) CÍRCULO GRANDE, PEQUENO, ESTRELA DE FIXAÇÃO, SEMICÍRCULO E LIVRE DE VERMELHO. ILUMINAÇÃO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALÓGENA XHL 2,5V TECNOLOGIA XHL XENON HALÓGENO PROPORCIONA 100% MAIS LUZ EM COMPARAÇÃO COM AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS LUZ BRANCA CONCENTRADA E DE ALTO BRILHO PARA ILUMINAÇÃO PERFEITA.		HALÓGENA	30			





	<ul style="list-style-type: none"> • CLIPE SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO • CABO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO CRÔMADO NA PARTE SUPERIOR. CABO ERGONÔMICO, À PROVA DE CHOQUE, RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. • 2 PEÇAS (CABO E CABEÇA). CONEXÃO SUPERIOR E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, SEM DESGASTE E REPOSIÇÃO FÁCIL DAS PILHAS. • FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA) - 					
38	TENS FES APARELHO TENS P/FISIOTERAPIA E ELETROTHERAPIA MICROCONTROLADO 2 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS MODALIDADE TENS E FES MEMORIA PARA GRAVAR MAIS DE 30 PROTOCOLOS DO USUÁRIO PAINEL COM TECLADO SUAVE E DISPLAY GRAFICO AZUL DE CRISTAL LIQUIDO COM ILUMINAÇÃO DETECCÃO DE MAL CONTATO DO CABO DO PACIENTE DETECCÃO DE EXCESSO DE CORRENTE	UND	HTM	4	R\$1.172,00	R\$558,00
39	ULTRASSOM SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE 1MHZ OU 3MHZ; EMISSÃO EM MODO CONTINUO OU PULSADO - 6 TIPOS DE PULSADO, SENDO TRÊS DIFERENTES FREQUÊNCIAS DE REPETIÇÃO DE PULSO; CICLOS DE TRABALHO DE 20% OU 50%; UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E EM ESTÉTICA. ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 7CM²; POTÊNCIA MÁXIMA DE 21 WATTS; 46 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES PARA PROGRAMAÇÃO.	UND	SONOPULSE	4	R\$1.790,00	R\$1.100,00
40	CANELEIRAS 0,500 KG - CANELEIRAS COM CARGA FEITAS EM NYLON REFORÇADO, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR, COM COSTURA REFORÇADA, FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	OXER	10	R\$28,00	R\$280,00
41	CANELEIRAS 1,000 KG - CANELEIRAS COM CARGA FEITAS EM NYLON REFORÇADO FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR, COM COSTURA REFORÇADA, FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	OXER	10	R\$33,00	R\$330,00
42	CANELEIRAS 1,500 KG - CANELEIRAS COM CARGA FEITAS EM NYLON REFORÇADO, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR, COM COSTURA REFORÇADA, FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	OXER	10	R\$48,00	R\$480,00
43	CANELEIRAS 2,000 KG - CANELEIRAS COM CARGA FEITAS EM NYLON REFORÇADO, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR.	UND	OXER	10	R\$52,00	R\$520,00





	COMCOSTURA REFORÇADA, FECHAMENTO EM VELCRO.				
44		UND			R\$54,00 R\$54,00
	CANELEIRAS 3.000 KG - CANELEIRAS COM CARGA FEITAS EM NYLON REFORÇADO, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR, COMCOSTURA REFORÇADA, FECHAMENTO EM VELCRO.				
45		UND	OXER	10	R\$106,00 R\$1.060,00
	FAIXA ELÁSTICAS - ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL FAIXA ELÁSTICA ATÓXICA, FORNECIDA COM COR E RESISTÊNCIA VARIÁVEL. DIMENSÃO: 1,50X0,14M (CXL)				
46		UND	THERA BAND	30	R\$54,00 R\$540,00
	BOLA MÉDIA - BOLA ANTI-DERRAPANTE, COMPOSIÇÃO EM PVC, ATÓXICO RESISTE ATÉ 200 KG DE PESO ESTÁTICO.				
47		UND	LIVEUP	10	R\$94,00 R\$940,00
	BOLA GRANDE - ANTI-DERRAPANTE, COMPOSIÇÃO EM PVC, ATÓXICO RESISTE ATÉ 240 KG DE PESO ESTÁTICO.				
48		UND	LIVEUP		R\$2.259,00 R\$4.518,00
	LASE FISIOTERAPIA INFRAVERMELHO, PULSADO OU CONTINUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER. FUNÇÃO E APLICAÇÃO EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: - TERAPIA (ENERGIA/NGIER/LIVRE) - TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.				
49		UND	LESERPULSE	2	R\$79,92 R\$799,20
	THERA BAND - INTENSIDADE: FORTE, MÉDIA E LEVE; TAMANHO DOS PRODUTOS: 1,20 M; MATERIAL: BORRACHA INTENS INCLUSO.1		IBRAMED	10	





50	FAIXA TENSÃO LEVE; 1 FAIXA TENSÃO MÉDIA; 1 FAIXA TENSÃO FORTE. THERA TUBO (LEVA, MÉDIO, FORTE) ARCI TUBING TUBING 1,5 MT PRATA SUPER FORTE RT01.5060 CARCI TUBO ELÁSTICO DE LÁTEX * INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DE MMSS E MMII PRÁTICA, LEVE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO * TUBO ELÁSTICO ATÓXICO, FORNECIDO COM COR E RESISTÊNCIA VARIÁVEL EM DIFERENTES CALIBRES DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA * EMBALAGEM PADRÃO DE 1,50M DE COMPRIMENTO.	UND				R\$137,70	R\$137,70
51	CANELEIRA 1KG - MATERIAL CONFORTÁVEL AO TORNOZELO, NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE HIGIENIZAR, POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO O VAZAMENTO DO ENCHIMENTO DIMENSÕES 37 X 11X 3 CM, KAPOTA MARÍTIMA, SISTEMA DE FECHAMENTO VELCRO; LAVÁVEL.	UND	THERABAND		10	R\$32,00	R\$320,00
52	CANELEIRA 2KG - CANELEIRA 1KG MATERIAL CONFORTÁVEL AO TORNOZELO, NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE HIGIENIZAR, POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO O VAZAMENTO DO ENCHIMENTO DIMENSÕES: 37 X 11X 3 CM, KAPOTA MARÍTIMA, SISTEMA DE FECHAMENTO VELCRO; LAVÁVEL.	UND	POLIMET		10	R\$50,00	R\$500,00
53	CANELEIRA 3KG - MATERIAL CONFORTÁVEL AO TORNOZELO, NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE HIGIENIZAR, POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO O VAZAMENTO DO ENCHIMENTO DIMENSÕES: 37 X 11X 3 CM, KAPOTA MARÍTIMA, SISTEMA DE FECHAMENTO VELCRO; LAVÁVEL.	UND	POLIMET		10	R\$54,00	R\$540,00
54	PARES DE HALTERES 1KG - PAR DE HALTERES EMBORRACHADO PESO P/ MUSCULAÇÃO.	UND	POLIMET		10	R\$31,00	R\$310,00
55	PARES DE HALTERES 2KG - PAR DE HALTERES EMBORRACHADO PESO P/ MUSCULAÇÃO	UND	POLIMET		10	R\$28,50	R\$285,00
56	PARES DE HALTERES 3KG - PAR DE HALTERES EMBORRACHADO PESO P/ MUSCULAÇÃO	UND	POLIMET		10	R\$37,00	R\$370,00





57	BOLA SUIÇA TAMANHO 55CM - ANTI-DERRAPANTE; COMPOSIÇÃO EM PVC; ATOXICO; RESISTE ATÉ 200 KG DE PESO ESTÁTICO	UND			RS60,00	RS60,00
58	BOLA SUIÇA TAMANHO 55CM - ANTI-DERRAPANTE; COMPOSIÇÃO EM PVC; ATOXICO; RESISTE ATÉ 240 KG DE PESO ESTÁTICO	UND	LIVEUP	10	RS100,00	RS100,00
59	BOLA SUIÇA TAMANHO 75CM - ANTI-DERRAPANTE; COMPOSIÇÃO EM PVC; ATOXICO; RESISTE ATÉ 300 KG DE PESO ESTÁTICO	UND	LIVEUP	10	RS94,00	RS94,00
60	BOLA FELIÃO - RESISTEM A 200 KG DE PESO E POSSUEM SISTEMA ANTI-BURST (ANTI EXPLOÇÃO); TAMANHO - 90X45CM.	UND	LIVEUP	10	RS100,00	RS1.000,00
61	BOLA PROPIAPÇÃO - BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - PEQUENA - 5,0CM	UND	LIVEUP	10	RS7,00	RS70,00
62	TATAME EVA - (ETILENO VINIL ACETADO); SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 10MM;15MM;20MM;30MM; DIMENSÕES: 100,0 CM X 100,0 CM X 2,0 CM (C X L X A) PESO: 2,0	UND	LIVEUP	10	RS228,00	RS4.560,00
			GONEW	20		





espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão 008/2016 e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nela, deverão estar estipuladas:

- a) a quantidade requisitadas;
- b) o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

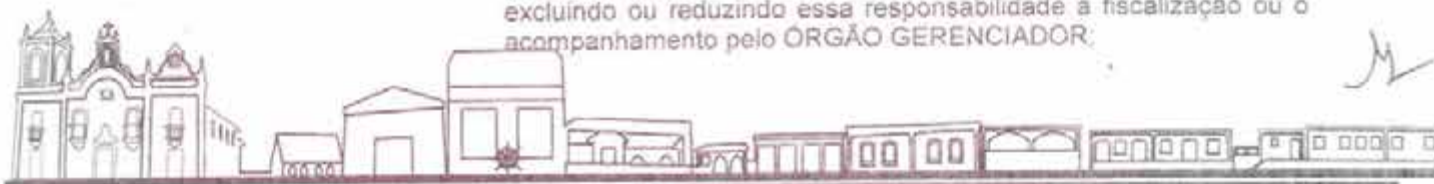
6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- b) devolver os materiais/equipamento permanente hospitalar que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos no Edital;
- c) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças de Itapissuma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto desta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;





- c) assinar ata de registro de preços;
- d) substituir, no prazo até de 05(cinco) dias úteis o objeto devolvido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- f) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
- h) garantir que os materiais/equipamento permanente hospitalar fornecidos atendam as exigências do Anexo I do Edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade dos produtos, no local indicado neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, durante a execução desta ata/compromisso de fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR.





9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata.

a. A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) o FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços
- j) o FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Órgão Gerenciador.
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador.
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.





p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR

11.1 Os materiais/equipamento permanente hospitalar deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria solicitante.

11.2 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

11.3 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Enfim, em perfeito estado.

11.4 A empresa fornecedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, o material/equipamento permanente entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

11.5 Dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento provisório dos materiais/equipamento permanente hospitalar, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos materiais recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR

12.1 O objeto desta Ata de Registro deverá ser entregue de acordo com a necessidade no endereço da Secretaria solicitante ou em outro local previamente designado pela mesma, mediante sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR

13.1 O recebimento dos materiais/equipamento permanente hospitalar deverá ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, para este fim, que verificará a especificação, quantidade, qualidade e validade dos materiais/equipamento permanente hospitalar recebido.

13.2 O material/equipamento permanente deverá ser recebido e aceito da seguinte forma:

13.2.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, contado da entrega na Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

13.2.2 Definitivamente, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, após a entrega dos materiais/equipamento permanente hospitalar e verificação da conformidade e conseqüente aceitação.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela correta prestação do fornecimento, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO substituir, sem ônus adicional, qualquer material/equipamento permanente que não atenda às especificações do objeto, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR





14.1 Será verificada a conformidade dos materiais/equipamento permanente hospitalar em relação à especificação constante do edital e seu Anexo I e exigências técnicas fornecidas pela Secretaria solicitante.

14.2 Verificada a não conformidade dos materiais/equipamento permanente hospitalar o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

15.1 Durante a vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, o fornecimento, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Secretaria solicitante, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4 O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1 A atestação da fatura referente ao fornecimento dos materiais/equipamento permanente hospitalar caberá a um servidor designado pela Secretaria solicitante para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Entregue, e aceito definitivamente o material de construção, o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observando o cronograma da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.

17.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

17.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais/equipamento permanente hospitalar, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

17.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e reajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações





previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO VALOR

O valor da presente Ata é de R\$ 291.958,97 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

20.2 O valor acima indicado corresponde ao valor global para cujos itens foram registrados os preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1 O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas referente o fornecimento sujeitará ao fornecedor a multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, uma vez comunicados oficialmente.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de **15(quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Itapissuma**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR REGISTRADO** ressarcir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

21.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Itapissuma, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;





- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) falhar ou fraudar na execução do compromisso de fornecimento/Ata;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal

21.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **Fornecedor Registrado** estará sujeito às penalidades tratadas nos **subitem 22.1 e 22.2**:

- a) pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do compromisso de fornecimento/Ata;
- b) pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de **(cinco) dias úteis**, contado da data da comunicação;
- c) pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços;
- d) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos na Ata de Registro de Preços;
- e) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta de fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por escrito da empresa.

21.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e atestado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em relação a um dos eventos citados no subitem 22.1, o **fornecedor registrado** ficará isento das penalidades mencionadas.

21.6 As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação, **impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município de Itapissuma poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com a **de multa**, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I – A pedido, quando:

- a – Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:





- a - O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b - O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no pregão para Registro de Preços nº 008/2016.
- c - Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

23.1 Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Pregão nº 008/2016, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Secretário de Saúde, constante do Processo nº 094/2016.

23.2 São partes integrantes desta Ata de Registro o Edital do Pregão nº 008/2016 e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO

23.3 A lavratura deste instrumento decorre de solicitação da Secretaria de Saúde exarada no ofício nº.....

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O FORNECEDOR REGISTRADO fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todas as solicitações emitidas, não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função de pedido de revisão de preços.

24.2 As quantidades indicadas na presente Ata de Registro de Preços, bem como no Edital licitatório e seus anexos são estimadas e servem como mera referência, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou entidades do Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.3 O fornecimento do objeto do presente Registro será para todos os fins de direito, tratado como contratações autônomas e independentes.

24.4 Nos termos da Lei nº 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços/compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24.5 Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo do Órgão Gerenciador, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1 O Órgão Gerenciador providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO





Prefeitura Municipal de Igarassu
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2016
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Igarassu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, 14 - Centro, Igarassu-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.359560/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.995.540 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.481.624-53, residente e domiciliado nesta cidade, por meio da Secretaria da Cidade, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, portadora do RG nº 3784571 SSP PE, e do CPF nº 989.040.784-15, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.178.101/0001-04, com sede na Av. Antônio Cabral de Souza, nº 100, loja 01, Maranguape II, Paulista/PE, CEP 53.421-420, neste ato representado por **CELSO JOSÉ DAS NEVES**, portador da cedula de identidade nº 4.296.882 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 890.699.604-78, residente na Rua Salinas, S/N, Forno da Cal, Itamaracá/PE, CEP 53.900-000, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 27 (vinte e sete) do mês de junho de 2016, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços para Contratação de empresa por solicitação da Secretaria das Cidades para eventual fornecimento de Material de Consumo Diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), para atender as necessidades dos Órgãos, Prédios, Unidades Escolares e toda infraestrutura pública municipal, no regime de Registro de Preços. Por período de 12 (doze) meses, consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 010/2016 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada





Prefeitura Municipal de Igarassu

sob a modalidade de Pregão do tipo menor preço por lote, elaborado pela Pregoeira e equipe de apoio, instituída por meio da Portaria nº 002/2016, datada de 01/02/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Nº 010/2016. Confirmação de empresa por solicitação da Secretaria das Cidades para eventual fornecimento de Material de Consumo Diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), para atender as necessidades dos Órgãos, Prédios, Unidades Escolares e toda infraestrutura pública municipal, através do Sistema de Registro de Preços.

b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, na eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Consumo Diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), para atender as necessidades dos Órgãos, Prédios, Unidades Escolares e toda infraestrutura pública municipal, através do Sistema de Registro de Preços. Sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o Anexo I do Edital.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO, são os seguintes:

Lote I - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Vergalhão GG50 12mm 12mt	Gerdau	25	unid	RS 52,07	RS 1.301,75
2.	Vergalhão GG50 10mm 12mt	Gerdau	80	unid	RS 38,55	RS 3.084,00
3.	Vergalhão GG50 8mm 12mt	Gerdau	30	unid	RS 28,87	RS 866,10
4.	Vergalhão GG50 6,3mm 12mt	Gerdau	50	unid	RS 19,23	RS 961,50

2



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
 Acesse em: https://cctce.ice.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam?codigo_documento=4aa03932-4f11-4f3c-a690-59256813688f



Prefeitura Municipal de Igarassu

5.	Rolo ferro CA 50	Gerdau	50	Kg	RS 8,85	
6.	Arame 18	Gerdau	50	Kg	RS 11,32	
7.	Alavanca ferro 1/2" x 1"	S ^o Romão	15	unid	RS 79,21	
8.	Ferro chato 1/4"x1 1/2" 6mt	Marvitubos	3	unid	RS 95,63	
9.	Ferro chato 1/4"x7/8" 6mt	Marvitubos	10	unid	RS 40,60	
10.	Ferro chato 1/8"x 7/8" 6mt	Marvitubos	5	unid	RS 35,09	
11.	Vara galvanizado 3/4 parede grossa 16 6mt	Marvitubos	3	unid	RS 93,41	
12.	Cantoneira de ferro I 3/16"x1" galvanizado 6mt	Marvitubos	6	unid	RS 78,70	
13.	Cantoneira de ferro I 1/14"x2" galvanizado 6mt	Marvitubos	3	unid	RS 224,12	
14.	Cantoneira de ferro I 3/16"x2" galvanizado 6mt	Marvitubos	3	unid	RS 169,75	
15.	Cantoneira p.poste 1mt galvanizado	Zonder	13	unid	RS 19,23	
16.	Viga de ferro U 2" chapa 14 6mt	Marvitubos	3	unid	RS 52,17	
17.	Viga de ferro U 3" chapa 14 6mt	Marvitubos	2	unid	RS 83,64	
TOTAL DO LOTE					RS 11.786,16	

LOTE II - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Prego tamanho 15x18	Gerdau	75	Kg	RS 11,36	RS 852,00
2.	Prego tamanho 13x11	Gerdau	40	Kg	RS 13,01	RS 520,40
3.	Prego tamanho 18x27	Gerdau	75	Kg	RS 9,87	RS 740,25



Prefeitura Municipal de Igarassu

4.	Prego tamanho 2x12	Gerdau	100	Kg	R\$ 11,33	1.133,00
5.	Prego tamanho 3x8	Gerdau	100	Kg	R\$ 10,95	1.095,00
6.	Tubo galvanizado 3/4 chapa 14"	Marvitubos	15	unid	R\$ 61,79	926,85
7.	Chapa preta ref 18 (200x100) 6mu	Marvitubos	5	unid	R\$ 131,47	657,35
8.	Chapa preta ref 16 (200x100) 1,52mm	Marvitubos	3	unid	R\$ 129,24	387,72
9.	Luva galvanizada 3/4"	Tupy	100	unid	R\$ 9,83	983,00
10.	Eletrodo 2,25" 20kg	Gerdau	8	caixa	R\$ 448,61	3.588,88
TOTAL DO LOTE						10.884,80

Lote III - LIVRE CONCORRENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Cabo flexível de 4mm 100mt	Forusi	41	pes	R\$ 220,08	9.023,28
2.	Cabo flexível de 1,5mm 100mt	Forusi	68	pes	R\$ 65,60	4.460,80
3.	Cabo flexível de 2,5mm 100mt	Forusi	79	pes	R\$ 133,18	10.521,22
4.	Cabo flexível paralelo de 2,5mm 100mt	Forusi	30	pes	R\$ 247,24	7.417,20
5.	Canaleta de PVC com 2mt	Tramontina	221	unid	R\$ 6,27	1.385,67
6.	Eletroduto corrugado de 20mm 50mt	Amanco	19	pc	R\$ 66,92	1.271,48
7.	Eletroduto corrugado de 25mm 50mt	Amanco	19	pc	R\$ 76,80	1.459,20
8.	Chave de teste 500V	Tramontina	12	unid	R\$ 8,53	102,36
9.	Conector para haste de cobre	Nuclear	60	unid	R\$ 2,55	153,00



Prefeitura Municipal de Igarassu

10.	Disjuntor monofásico de 15A	Pial	75	unid	R\$ 16,28	1.221,00
11.	Disjuntor monofásico de 20A	Pial	75	unid	R\$ 17,98	1.348,50
12.	Disjuntor monofásico de 25A	Pial	57	unid	R\$ 19,08	1.087,56
13.	Disjuntor monofásico de 30A	Pial	132	unid	R\$ 20,12	2.655,84
14.	Disjuntor monofásico de 35A	Pial	57	unid	R\$ 20,84	1.187,08
15.	Disjuntor monofásico de 50A	Pial	19	unid	R\$ 25,44	483,36
16.	Disjuntor monofásico de 60A	Pial	34	unid	R\$ 36,60	1.244,60
17.	Interruptor simples de 10A	Mectronic	90	unid	R\$ 11,64	1.047,60
18.	Interruptor duplo de 10A	Mectronic	90	unid	R\$ 17,37	1.563,30
19.	Tomada simples 2P+T	Mectronic	203	unid	R\$ 16,23	3.294,69
20.	Tomada dupla 2P+T	Mectronic	225	unid	R\$ 18,18	4.090,50
21.	Tomada simples 2P+T 20A	Mectronic	135	unid	R\$ 19,09	2.577,15
TOTAL DO LOTE						R\$ 57.595,99

Lote III - COTA RESERVADA ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Cabo flexível de 4mm 100mt	Forusi	13	pes	R\$ 220,08	R\$ 2.861,04
2.	Cabo flexível de 1.5mm 100mt	Forusi	22	pes	R\$ 65,60	R\$ 1.443,20
3.	Cabo flexível de 2,5mm 100mt	Forusi	26	pes	R\$ 133,18	R\$ 3.462,68
4.	Cabo flexível paralelo de 2,5mm 100mt	Forusi	10	pes	R\$ 247,24	R\$ 2.472,40



Prefeitura Municipal de Igarassu

5.	Canaleta de PVC com 2mt	Tramontina	75	unid	RS 6,27	457
6.	Eletroduto corrugado de 20mm 50mt	Amanco	6	PS	RS 66,92	401
7.	Eletroduto corrugado de 25mm 50mt	Amanco	6	PS	RS 76,80	460
8.	Chave de teste 500V	Tramontina	3	unid	RS 8,53	25
9.	Conector para haste de cobre	Nuclear	20	unid	RS 2,55	31
10.	Disjuntor monofásico de 15A	Pial	25	unid	RS 16,28	407
11.	Disjuntor monofásico de 20A	Pial	25	unid	RS 17,98	449
12.	Disjuntor monofásico de 25A	Pial	18	unid	RS 19,08	343
13.	Disjuntor monofásico de 30A	Pial	43	unid	RS 20,12	865
14.	Disjuntor monofásico de 35A	Pial	18	unid	RS 20,84	375
15.	Disjuntor monofásico de 50A	Pial	6	unid	RS 25,44	152,64
16.	Disjuntor monofásico de 60A	Pial	11	unid	RS 36,60	RS 402,60
17.	Interruptor simples de 10A	Mectronic	30	unid	RS 11,64	RS 349,20
18.	Interruptor duplo de 10A	Mectronic	30	unid	RS 17,37	RS 521,10
19.	Tomada simples 2P+T	Mectronic	67	unid	RS 16,23	RS 1.087,41
20.	Tomada dupla 2P+T	Mectronic	75	unid	RS 18,18	RS 1.363,50
21.	Tomada simples 2P+T 20A	Mectronic	45	unid	RS 19,09	RS 859,05
TOTAL DO LOTE						RS 18.811,66



Prefeitura Municipal de Igarassu
LOTE IV - EXCLUSIVA ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1	Lâmpada compacta eletrônica de 14w	Super Niko	75	unid	R\$ 14,05	1.053,75
2	Lâmpada compacta eletrônica de 21w	Super Niko	90	unid	R\$ 20,73	1.865,70
3	Lâmpada compacta eletrônica de 26w	Super Niko	90	unid	R\$ 22,73	2.045,70
4	Lâmpada fluorescente de 20w	Super Niko	250	unid	R\$ 7,27	1.817,50
5	Lâmpada fluorescente de 40w	Super Niko	200	unid	R\$ 9,15	1.830,00
6	Luminária para duas lâmpadas fluorescente de 40w	Taschibra	75	unid	R\$ 78,05	5.853,75
7	luminária para uma lâmpada fluorescente de 20w	Taschibra	45	unid	R\$ 46,16	2.077,20
TOTAL DO LOTE						16.543,50

LOTE V- EXCLUSIVA ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	Amanco	120	unid	R\$ 13,29	R\$ 1.594,80
2.	Tubo eletroduto roscável de 1 1/2" 3mt	Amanco	100	unid	R\$ 23,61	R\$ 2.361,00
3.	Tubo eletroduto roscável de 3/4" 3mt	Amanco	150	unid	R\$ 11,59	R\$ 1.738,50
4.	Fio sólido de 1,5mm 100mt	Forasi	80	pes	R\$ 60,36	R\$ 4.828,80
5.	Fio sólido de 2,5mm 100mt	Forasi	125	pes	R\$ 95,51	R\$ 11.938,75
6.	Fio telefônico 4P x 0,40mm 100mt	Forasi	25	pes	R\$ 230,88	R\$ 5.772,00
7.	Fita isolante com 20m	Amanco	150	unid	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
8.	Fita isolante alta fusão com 20m	Amanco	100	unid	R\$ 26,41	R\$ 2.641,00





Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://cetes.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44a03932-4f11-413c-ac90-59256813688f



Prefeitura Municipal de Igarassu

9.	Haste de cobre de 1/2" com 1,5m	Nuclear	75	unid	R\$ 17,21	1.290
10.	Conjunto arstop de 20A	Mectronic	100	unid	R\$ 65,30	6.530
11.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	Amanco	75	unid	R\$ 2,46	184,50
12.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1 1/2"	Amanco	45	unid	R\$ 2,98	134,10
13.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 3/4"	Amanco	100	unid	R\$ 1,56	156,00
14.	Plafon soquete E27	Mectronic	260	unid	R\$ 8,40	2.184,00
15.	Poste padrão Celpe com 7m	Pinecol	15	unid	R\$ 481,91	7.228,65
16.	Quadro para 3 a 4 disjuntores	Mectronic	25	unid	R\$ 19,23	480,75
17.	Quadro para 6 a 8 disjuntores	Mectronic	25	unid	R\$ 33,37	834,25
18.	Quadro elétrico trifásico	Cemar	20	unid	R\$ 143,74	2.874,80
19.	Reator para lâmpada fluorescente de 20w	Intral	200	unid	R\$ 21,04	4.208,00
20.	Reator para lâmpada fluorescente de 40w	Intral	250	unid	R\$ 33,37	8.342,50
21.	Térmico para lâmpada fluorescente de 20w	Intral	450	unid	R\$ 1,93	868,50
22.	Térmico para lâmpada fluorescente de 40w	Intral	600	unid	R\$ 2,41	1.446,00
23.	Cabo de rede	Forusi	1000	metro	R\$ 1,81	1.810,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 70.925,15

LOTE VI - EXCLUSIVA ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Adaptador em PVC de 25mm x 3/4"	Amanco	50	unid	R\$ 1,02	R\$ 51,00

8



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIOLUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento:4aa05932-4f11-413c-ac90-59256813688f>



Prefeitura Municipal de Igarassu

9	Haste de cobre de 1/2" com 1,5m	Nuclear	75	unid	R\$ 17,21	1.290,75
10	Conjunto arstop de 20A	Mectronic	100	unid	R\$ 65,30	6.530,00
11	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	Amanco	75	unid	R\$ 2,46	184,50
12	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1 1/2"	Amanco	45	unid	R\$ 2,98	134,10
13	Luva para tubo de eletroduto roscável de 3/4"	Amanco	100	unid	R\$ 1,56	156,00
14	Plafon soquete E27	Mectronic	260	unid	R\$ 8,40	2.184,00
15	Poste padrão Ceipe com 7m	Pincol	15	unid	R\$ 481,91	7.228,65
16	Quadro para 3 a 4 disjuntores	Mectronic	25	unid	R\$ 19,23	480,75
17	Quadro para 6 a 8 disjuntores	Mectronic	25	unid	R\$ 33,37	834,25
18	Quadro elétrico trifásico	Cemar	20	unid	R\$ 143,74	2.874,80
19	Reator para lâmpada fluorescente de 20w	Intral	200	unid	R\$ 21,04	4.208,00
20	Reator para lâmpada fluorescente de 40w	Intral	250	unid	R\$ 33,37	8.342,50
21	Térmico para lâmpada fluorescente de 20w	Intral	450	unid	R\$ 1,93	868,50
22	Térmico para lâmpada fluorescente de 40w	Intral	600	unid	R\$ 2,41	1.446,00
23	Cabo de rede	Forusi	1000	metro	R\$ 1,81	1.810,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 70.925,15

LOTE VI - EXCLUSIVA ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Adaptador em PVC de 25mm x 3/4"	Amanco	50	unid	R\$ 1,02	R\$ 51,00



Prefeitura Municipal de Igarassu

2.	Adaptador em PVC de 20mm x 1/2"	Amanco	50	unid	R\$ 1,17	58,50
3.	Cola de PVC 75g	Amanco	225	unid	R\$ 4,84	1.089,00
4.	Tampa de bacia sanitária	Amanco	100	unid	R\$ 28,79	2.879,00
5.	Automático de nível superior 20A	Lenz	30	unid	R\$ 38,25	1.147,50
6.	Automático de nível inferior 20A	Lenz	30	unid	R\$ 38,25	1.147,50
7.	Torneira boia 1/2	Amanco	10	unid	R\$ 12,09	120,90
8.	Torneira boia 3/4	Amanco	10	unid	R\$ 15,55	155,50
9.	Bolsa externa ligação para vaso sanitário	Amanco	30	unid	R\$ 4,46	133,80
10.	Spude para vaso sanitário	Amanco	40	unid	R\$ 4,47	178,80
11.	Bomba monof. de centrifugação 1/3CV	Schneider	6	unid	R\$ 369,62	2.217,72
12.	Bomba para cisterna sapo nr 700	Anauger	10	unid	R\$ 473,34	4.733,40
13.	Bomba para poço sapo nr 600 ECO	Anauger	7	unid	R\$ 327,08	2.289,56
14.	Bomba 1/3CV	Schneider	5	unid	R\$ 370,46	1.852,30
15.	Bomba 1/2CV	Schneider	5	unid	R\$ 424,19	2.120,95
16.	Bomba 1CV	Schneider	2	unid	R\$ 998,23	1.996,46
17.	Bucha em PVC de redução 25x20mm	Amanco	50	unid	R\$ 0,65	32,50
18.	Caixa de agua plástica Fortlev capac. 1000litros	Resicaixa	12	unid	R\$ 320,07	3.840,84
19.	Caixa de agua fibra Fortlev capac. 1000lts	Resicaixa	9	unid	R\$ 353,65	3.182,85



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4aa03932-4f11-413c-a690-59256813688f



Prefeitura Municipal de Igarassu

20.	Caixa de agua fibra Fortelev capac. 500lts	Resicaixa	10	unid	RS 241,50	2.415,00
21.	Caixa descarga plástica completa	Amanco	120	unid	RS 38,61	4.633,20
22.	Tubo de descarga	Amanco	50	unid	RS 8,25	412,50
23.	Chave de grifo de 8"	Tramontina	9	unid	RS 23,09	207,81
24.	Chave de grifo de 10"	Tramontina	9	unid	RS 28,30	254,70
25.	Chave de grifo de 12"	Tramontina	9	unid	RS 55,63	500,67
26.	Chave de grifo de 24"	Tramontina	4	unid	RS 98,48	393,92
27.	Engata plástico 1/2 x 40	Amanco	125	unid	RS 4,73	591,25
28.	Engata plástico 1/2 x 30	Amanco	125	unid	RS 3,12	390,00
29.	Ducha plástico para banho 4"	Amanco	80	unid	RS 13,80	1.104,00
30.	Fita tipo veda rosca 50mt	Amanco	150	unid	RS 10,61	1.591,50
31.	Torneira 3/4 para pia de banheiro branca	Here	60	unid	RS 8,60	516,00
32.	Torneira 1/2 para pia de banheiro branca	Here	200	unid	RS 7,49	1.498,00
33.	Torneira 1/2 para jardins cor preta	Here	100	unid	RS 2,90	290,00
34.	Torneira 3/4 para jardins cor preta	Here	100	unid	RS 3,41	341,00
35.	Válvula de PVC para pia de 40cm branca	Amanco	120	unid	RS 4,50	540,00
36.	Válvula 3/4 de retenção de pé	Fabrimar	15	unid	RS 28,97	434,55
37.	Válvula 3/4 para retenção de agua	Fabrimar	20	unid	RS 22,79	455,80



Prefeitura Municipal de Igarassu

38.	Mangureira cristal 5/16	Plastimar	100	mt	R\$ 1,45	145,00
39.	mangureira cristal 1/2	Plastimar	500	mt	R\$ 2,90	1.450,00
TOTAL DO LOTE						47.350,00

LOTE VII - LIVRE CONCORRENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Curva em PVC 20mm - 90° - soldável	Amanco	113	unid	R\$ 2,04	230,52
2.	Curva em PVC 25mm - 90° - soldável	Amanco	113	unid	R\$ 2,90	327,70
3.	Curva em PVC 32mm - 90° - soldável	Amanco	19	unid	R\$ 4,21	79,99
4.	Tubo em PVC 20mm	Amanco	150	unid	R\$ 14,39	2.158,50
5.	Tubo em PVC 25mm	Amanco	150	unid	R\$ 17,36	2.604,00
6.	Tubo em PVC 32mm	Amanco	68	unid	R\$ 35,75	2.431,00
7.	Tubo em PVC 40mm	Amanco	57	unid	R\$ 57,03	3.250,71
8.	Tubo em PVC 50mm	Amanco	75	unid	R\$ 62,26	4.669,50
9.	Tubo em PVC 40mm - esgoto	Amanco	113	unid	R\$ 25,99	2.936,87
10.	Tubo em PVC 50mm - esgoto	Amanco	57	unid	R\$ 46,01	2.622,57
11.	Tubo em PVC 75mm - esgoto	Amanco	57	unid	R\$ 47,77	2.722,89
12.	Tubo em PVC 100mm - esgoto	Amanco	94	unid	R\$ 57,87	5.439,78
13.	Tubo em PVC 150mm - esgoto	Amanco	19	unid	R\$ 169,41	3.218,79
14.	Tubo em PVC 200mm - esgoto	Amanco	12	unid	R\$ 323,35	3.880,20





Prefeitura Municipal de Igarassu

15.	Tampão em PVC 20mm	Amanco	150	unid	R\$ 1,11	166,50
16.	Tampão em PVC 25mm	Amanco	150	unid	R\$ 1,25	187,50
17.	Tampão em PVC 32mm	Amanco	38	unid	R\$ 1,36	51,68
18.	Joelho rosca em PVC 20mmx1/2"	Amanco	34	unid	R\$ 4,05	137,70
19.	Joelho rosca em PVC 25mmx1/2" reforçado	Amanco	57	unid	R\$ 5,70	324,90
20.	Joelho em PVC 150mm - esgoto	Amanco	30	unid	R\$ 38,55	1.156,50
21.	Joelho em PVC 100mm - 90° - esgoto	Amanco	90	unid	R\$ 6,34	570,60
22.	Joelho em PVC 50mm - 90° - esgoto	Amanco	90	unid	R\$ 3,91	351,90
23.	Joelho em PVC 40mm - 90° - esgoto	Amanco	90	unid	R\$ 3,40	306,00
24.	Joelho em PVC 32mm - 90° - soldável	Amanco	30	unid	R\$ 1,54	46,20
25.	Joelho em PVC 40mm - 90° - soldável	Amanco	30	unid	R\$ 3,39	101,70
26.	Joelho em PVC 50mm - 90° - soldável	Amanco	23	unid	R\$ 4,56	104,88
27.	Joelho em PVC 75mm - 90° - soldável	Amanco	53	unid	R\$ 4,10	217,30
28.	Joelho em PVC 40mm - 45° - esgoto	Amanco	15	unid	R\$ 2,53	37,95
29.	Joelho em PVC 32mm - 45° - soldável	Amanco	38	unid	R\$ 1,93	73,34
30.	Joelho em PVC 25mm - 90° - soldável	Amanco	112	unid	R\$ 0,85	95,20
31.	Joelho em PVC 20mm - 90° - soldável	Amanco	188	unid	R\$ 0,51	95,88
32.	Joelho em PVC 25mmx1/2" - 90° - soldável	Amanco	90	unid	R\$ 1,46	131,40





Prefeitura Municipal de Igarassu

32.	Joelho em PVC 25mmx3/4" - 90° - soldável	Amanco	135	unid	R\$ 1,74	234
34.	Joelho em PVC 60mm - 90° - soldável	Amanco	45	unid	R\$ 14,78	665,10
35.	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 20mm	Amanco	113	unid	R\$ 5,80	655,40
36.	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 25mm	Amanco	113	unid	R\$ 9,56	1.080,28
37.	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 32mm	Amanco	57	unid	R\$ 14,98	853,86
38.	Luva em PVC para redução - 25x20mm	Amanco	150	unid	R\$ 1,39	208,50
39.	Luva em PVC para redução - 32x25mm	Amanco	75	unid	R\$ 2,53	189,75
40.	Luva em PVC para redução - 50x25mm	Amanco	75	unid	R\$ 3,74	280,50
41.	Luva em PVC para redução - 40x32mm	Amanco	75	unid	R\$ 3,55	266,25
42.	Luva em PVC com anel - 150mm - esgoto	Amanco	15	unid	R\$ 20,86	312,90
43.	Luva de PVC 40mm - soldável	Amanco	38	unid	R\$ 2,53	96,14
44.	Luva de PVC 50mm - soldável	Amanco	38	unid	R\$ 8,89	337,82
45.	Luva de PVC 60mm - soldável	Amanco	18	unid	R\$ 20,20	363,60
46.	Luva de PVC 20mm - soldável	Amanco	113	unid	R\$ 0,53	59,89
47.	Luva de PVC 25mm - soldável	Amanco	150	unid	R\$ 0,77	115,50
48.	Luva de PVC 32mm - soldável	Amanco	57	unid	R\$ 1,59	90,63
49.	Luva de PVC 40mm - esgoto	Amanco	68	unid	R\$ 1,11	75,48
50.	Luva de PVC 50mm - esgoto	Amanco	75	unid	R\$ 2,53	189,75



Prefeitura Municipal de Igarassu

51.	Luva de PVC 75mm - esgoto	Amanco	75	unid	R\$ 3,58	267,00
52.	Luva de PVC 100mm - esgoto	Amanco	113	unid	R\$ 4,56	515,28
53.	Luva de PVC 150mm - esgoto	Amanco	19	unid	R\$ 20,86	396,34
54.	Ralo de PVC conico 40mm	Amanco	38	unid	R\$ 6,14	233,32
55.	Caixa sifonada de PVC 40mm	Amanco	38	unid	R\$ 9,46	359,48
56.	Registro de PVC 20mm - passagem	Amanco	34	unid	R\$ 14,66	497,56
57.	Registro de PVC 25mm - passagem	Amanco	45	unid	R\$ 22,71	1.021,95
58.	Registro de PVC 20mm - pressão	Amanco	60	unid	R\$ 19,23	1.153,80
59.	Registro de PVC 25mm - pressão	Amanco	34	unid	R\$ 32,84	1.116,56
60.	Registro de metal 1/2 - pressão canopla	Fabrimar	34	unid	R\$ 36,70	1.248,80
61.	Registro de metal 3/4 - pressão canopla	Fabrimar	30	unid	R\$ 37,67	1.130,10
62.	Sifão de PVC copo 1 1/2x40	Amanco	75	unid	R\$ 9,63	722,25
63.	Sifão de PVC sanfonado flexível	Amanco	75	unid	R\$ 12,85	963,75
64.	Sifão de PVC sanfonado duplo - 40cm	Amanco	68	unid	R\$ 15,46	1.051,28
65.	TE de PVC 60mm - soldável	Amanco	30	unid	R\$ 17,05	511,50
66.	TE de PVC 25mm - soldável	Amanco	75	unid	R\$ 1,02	76,50
67.	TE de PVC 20mm - soldável	Amanco	75	unid	R\$ 0,97	72,75
68.	TE de PVC 20mmx1/2" - soldável	Amanco	113	unid	R\$ 1,78	201,14





Prefeitura Municipal de Igarassu

69.	TE de PVC 25mmx1/2" - soldável	Amanco	68	unid	RS 2,53	172,16
70.	TE de PVC 100mm - esgoto	Amanco	68	unid	RS 11,49	781,32
71.	TE de PVC 40mm - esgoto	Amanco	75	unid	RS 2,70	202,50
72.	TE de PVC 32mm - soldável	Amanco	23	unid	RS 3,00	69,00
73.	TE de PVC 40mm - soldável	Amanco	17	unid	RS 5,12	87,04
74.	TE de PVC 50mm - soldável	Amanco	17	unid	RS 6,75	114,75
75.	TE de PVC azul 20mmx1/2	Amanco	23	unid	RS 5,07	116,61
76.	Te de PVC azul 25mmx1/2	Amanco	30	unid	RS 5,80	174,00
77.	TE de PVC curto 100mmx100mm - esgoto	Amanco	113	unid	RS 11,49	1.298,37
78.	TE de PVC curto 100mmx50mm - esgoto	Amanco	45	unid	RS 11,88	534,60
79.	TE de PVC 150mm - esgoto	Amanco	30	unid	RS 59,89	1.796,70
80.	TE de PVC 150mmx100mm - esgoto	Amanco	30	unid	RS 38,69	1.160,70
81.	TE de PVC 50mm - esgoto	Amanco	75	unid	RS 4,78	358,50
82.	TE de PVC 100x75 - esgoto	Amanco	30	unid	RS 9,27	278,10
TOTAL DO LOTE					RS	65.491,37

LOTE VII - COTA RESERVADA ME e EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Curva em PVC 20mm - 90° - soldável	Amanco	37	unid	RS 2,04	RS 75,48
2.	Curva em PVC 25mm - 90° - soldável	Amanco	37	unid	RS 2,90	RS 107,30





Prefeitura Municipal de Igarassu

3.	Curva em PVC 32mm - 90° - soldável	Amanco	6	unid	R\$ 4,21	R\$ 25,26
4.	Tubo em PVC 20mm	Amanco	50	unid	R\$ 14,39	R\$ 719,50
5.	Tubo em PVC 25mm	Amanco	50	unid	R\$ 17,36	R\$ 868,00
6.	Tubo em PVC 32mm	Amanco	22	unid	R\$ 35,75	R\$ 786,50
7.	Tubo em PVC 40mm	Amanco	18	unid	R\$ 57,03	R\$ 1.026,54
8.	Tubo em PVC 50mm	Amanco	25	unid	R\$ 62,26	R\$ 1.556,50
9.	Tubo em PVC 40mm - esgoto	Amanco	37	unid	R\$ 25,99	R\$ 961,13
10.	Tubo em PVC 50mm - esgoto	Amanco	18	unid	R\$ 46,01	R\$ 828,18
11.	Tubo em PVC 75mm - esgoto	Amanco	18	unid	R\$ 47,77	R\$ 859,86
12.	Tubo em PVC 100mm - esgoto	Amanco	31	unid	R\$ 57,87	R\$ 1.793,97
13.	Tubo em PVC 150mm - esgoto	Amanco	6	unid	R\$ 169,41	R\$ 1.016,46
14.	Tubo em PVC 200mm - esgoto	Amanco	3	unid	R\$ 323,35	R\$ 970,05
15.	Tampão em PVC 20mm	Amanco	50	unid	R\$ 1,11	R\$ 55,50
16.	Tampão em PVC 25mm	Amanco	50	unid	R\$ 1,25	R\$ 62,50
17.	Tampão em PVC 32mm	Amanco	12	unid	R\$ 1,36	R\$ 16,32
18.	Joelho rosca em PVC 20mmx1/2"	Amanco	11	unid	R\$ 4,05	R\$ 44,55
19.	Joelho rosca em PVC 25mmx1/2" reforçado	Amanco	18	unid	R\$ 5,70	R\$ 102,60
20.	Joelho em PVC 150mm - esgoto	Amanco	10	unid	R\$ 38,55	R\$ 385,50



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDocs.htm> Código do documento: 44405932-4f11-413c-a690-59256813688f



Prefeitura Municipal de Igarassu

21.	Joelho em PVC 100mm - 90° - esgoto	Amanco	30	unid	R\$ 6,34	190,20
22.	Joelho em PVC 50mm - 90° - esgoto	Amanco	30	unid	R\$ 3,91	117,30
23.	Joelho em PVC 40mm - 90° - esgoto	Amanco	30	unid	R\$ 3,40	102,00
24.	Joelho em PVC 32mm - 90° - soldável	Amanco	10	unid	R\$ 1,54	15,40
25.	Joelho em PVC 40mm - 90° - soldável	Amanco	10	unid	R\$ 3,39	33,90
26.	Joelho em PVC 50mm - 90° - soldável	Amanco	7	unid	R\$ 4,56	31,92
27.	Joelho em PVC 75mm - 90° - soldável	Amanco	17	unid	R\$ 4,10	69,70
28.	Joelho em PVC 40mm - 45° - esgoto	Amanco	5	unid	R\$ 2,53	12,65
29.	Joelho em PVC 32mm - 45° - soldável	Amanco	12	unid	R\$ 1,93	23,16
30.	Joelho em PVC 25mm - 90° - soldável	Amanco	38	unid	R\$ 0,85	32,30
31.	Joelho em PVC 20mm - 90° - soldável	Amanco	62	unid	R\$ 0,51	31,62
32.	Joelho em PVC 25mmx1/2" - 90° - soldável	Amanco	30	unid	R\$ 1,46	43,80
33.	Joelho em PVC 25mmx3/4" - 90° - soldável	Amanco	45	unid	R\$ 1,74	78,30
34.	Joelho em PVC 60mm - 90° - soldável	Amanco	15	unid	R\$ 14,78	221,70
35.	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 20mm	Amanco	37	unid	R\$ 5,80	214,60
36.	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 25mm	Amanco	37	unid	R\$ 9,56	353,72
37.	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 32mm	Amanco	18	unid	R\$ 14,98	269,64
38.	Luva em PVC para redução - 25x20mm	Amanco	30	unid	R\$ 1,39	69,50



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIOLUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://scte.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:4aa03932-4f11-413c-ae90-59256813688f>



Prefeitura Municipal de Igarassu

39.	Luva em PVC para redução - 32x25mm	Amanco	25	unid	R\$ 2,53	
40.	Luva em PVC para redução - 50x25mm	Amanco	25	unid	R\$ 3,74	
41.	Luva em PVC para redução - 40x32mm	Amanco	25	unid	R\$ 3,55	
42.	Luva em PVC com anel - 150mm - esgoto	Amanco	5	unid	R\$ 20,86	
43.	Luva de PVC 40mm - soldável	Amanco	12	unid	R\$ 2,53	
44.	Luva de PVC 50mm - soldável	Amanco	12	unid	R\$ 8,89	
45.	Luva de PVC 60mm - soldável	Amanco	6	unid	R\$ 20,20	
46.	Luva de PVC 20mm - soldável	Amanco	37	unid	R\$ 0,53	
47.	Luva de PVC 25mm - soldável	Amanco	50	unid	R\$ 0,77	
48.	Luva de PVC 32mm - soldável	Amanco	18	unid	R\$ 1,59	
49.	Luva de PVC 40mm - esgoto	Amanco	22	unid	R\$ 1,11	
50.	Luva de PVC 50mm - esgoto	Amanco	25	unid	R\$ 2,53	R\$ 63,25
51.	Luva de PVC 75mm - esgoto	Amanco	25	unid	R\$ 3,58	R\$ 89,50
52.	Luva de PVC 100mm - esgoto	Amanco	37	unid	R\$ 4,56	R\$ 168,72
53.	Luva de PVC 150mm - esgoto	Amanco	6	unid	R\$ 20,86	R\$ 125,16
54.	Ralo de PVC conico 40mm	Amanco	12	unid	R\$ 6,14	R\$ 73,68
55.	Caixa sinfonada de PVC 40mm	Amanco	12	unid	R\$ 9,46	R\$ 113,52
56.	Registro de PVC 20mm - passagem	Amanco	11	unid	R\$ 14,66	R\$ 161,26



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://sice.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:4aa03932-4ff1-413c-a690-59256813688f>



Prefeitura Municipal de Igarassu

57.	Registro de PVC 25mm - passagem	Amanco	15	unid	R\$ 22,71	340,65
58.	Registro de PVC 20mm - pressão	Amanco	20	unid	R\$ 19,23	384,60
59.	Registro de PVC 25mm - pressão	Amanco	11	unid	R\$ 32,84	361,24
60.	Registro de metal 1/2 - pressão canopla	Labrimar	11	unid	R\$ 36,70	403,70
61.	Registro de metal 3/4 - pressão canopla	Fabrimar	10	unid	R\$ 37,67	376,70
62.	Sifão de PVC copo 1 1/2x40	Amanco	25	unid	R\$ 9,63	240,75
63.	Sifão de PVC sanfonado flexível	Amanco	25	unid	R\$ 12,85	321,25
64.	Sifão de PVC sanfonado duplo - 40cm	Amanco	18	unid	R\$ 15,46	278,28
65.	TE de PVC 60mm - soldável	Amanco	10	unid	R\$ 17,05	170,50
66.	TE de PVC 25mm - soldável	Amanco	25	unid	R\$ 1,02	25,50
67.	TE de PVC 20mm - soldável	Amanco	25	unid	R\$ 0,97	24,25
68.	TE de PVC 20mmx1/2" - soldável	Amanco	37	unid	R\$ 1,78	65,86
69.	TE de PVC 25mmx1/2" - soldáv.	Amanco	18	unid	R\$ 2,53	45,54
70.	TE de PVC 100mm - esgoto	Amanco	18	unid	R\$ 11,49	206,82
71.	TE de PVC 40mm - esgoto	Amanco	25	unid	R\$ 2,70	67,50
72.	TE de PVC 32mm - soldável	Amanco	7	unid	R\$ 3,00	21,00
73.	TE de PVC 40mm - soldável	Amanco	5	unid	R\$ 5,12	25,60
74.	TE de PVC 50mm - soldável	Amanco	5	unid	R\$ 6,75	33,75



Prefeitura Municipal de Igarassu

75.	TE de PVC azul 20mmx 1/2	Amanco	7	unid	R\$ 5,07	35
76.	Te de PVC azul 25mmx 1/2	Amanco	10	unid	R\$ 5,80	58
77	TE de PVC curto 100mmx100mm - esgoto	Amanco	37	unid	R\$ 11,49	425
78	TE de PVC curto 100mmx50mm - esgoto	Amanco	15	unid	R\$ 11,88	178
79	TE de PVC 150mm - esgoto	Amanco	10	unid	R\$ 59,89	598
80	TE de PVC 150mmx100mm - esgoto	Amanco	10	unid	R\$ 38,69	386
81	TE de PVC 50mm - esgoto	Amanco	25	unid	R\$ 4,78	119
82.	TE de PVC 100x75 - esgoto	Amanco	10	unid	R\$ 9,27	92
TOTAL DO LOTE					R\$ 20.976,20	

LOTE VIII – EXCLUSIVA ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Ancinho - ciscador - leve de 14 dentes	Tramontina	25	unid	R\$ 19,05	R\$ 476,25
2.	Cabo de enxada de madeira	Tramontina	50	unid	R\$ 12,91	R\$ 645,50
3.	Cabo de enxadeco de madeira	Tramontina	25	unid	R\$ 12,91	R\$ 322,75
4.	Cabo de estrovinga de madeira	Tramontina	50	unid	R\$ 14,38	R\$ 719,00
5.	Cabo de gadanho de madeira	Tramontina	35	unid	R\$ 15,26	R\$ 534,10
6.	Cabo de machado de madeira	Tramontina	7	unid	R\$ 21,14	R\$ 147,98
7.	Cabo de pá quadrada de madeira	Tramontina	15	unid	R\$ 17,50	R\$ 262,50
8.	Cabo de picareta de madeira	Tramontina	50	unid	R\$ 25,37	R\$ 1.268,50



Prefeitura Municipal de Igarassu

9.	Cavadeira simples	Tramontina	7	unid	R\$ 47,66	331,62
10.	Chibanca simples larga - sem cabo	Tramontina	40	unid	R\$ 53,14	2.125,60
11.	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	Tramontina	70	unid	R\$ 26,08	1.825,60
12.	Colher de pedreiro cabo redondo de 09"	Tramontina	15	unid	R\$ 24,15	362,25
13.	Disco de desbaste industrial de 4 1/2"	Norton	15	unid	R\$ 9,37	140,55
14.	Enxada estreita de 3,0L	Tramontina	100	unid	R\$ 26,67	2.667,00
15.	Enxada estreita de 2,5L	Tramontina	10	unid	R\$ 15,36	153,60
16.	Arco de serra profissional com lâmina	Tramontina	20	unid	R\$ 28,01	560,20
17.	Escada extensiva 2 em 1 profissional	Suprema	14	unid	R\$ 903,59	12.650,26
18.	Escada tesoura de elevação 6 degraus	Suprema	4	unid	R\$ 239,56	958,24
19.	Moto esmeril profissional	Bosch & Leeker	1	unid	R\$ 355,36	355,36
20.	Espátula com cabo de madeira de 10cm	Tramontina	15	unid	R\$ 3,87	58,05
21.	Espátula com cabo de madeira de 12cm	Tramontina	30	unid	R\$ 6,38	191,40
22.	Estróvenga leve - sem cabo	Tramontina	50	unid	R\$ 16,33	816,50
23.	Facão de carbono	Tramontina	15	unid	R\$ 18,02	270,30
24.	Foice porto 249x95mm - poda coco	Vonder	15	unid	R\$ 18,32	274,80
25.	Vassoura de piaçava simples	Brixaxa	250	unid	R\$ 9,59	2.397,50
26.	Vassourão de garl de 40cm	Brixaxa	300	unid	R\$ 14,97	4.491,00



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento:44a059324ff1413eac69059256813688e



Prefeitura Municipal de Igarassu

27.	Vassourão de garí de 30cm	Bruxaxa	250	unid	R\$ 12,12	3.030,00
TOTAL DO LOTE						38.030,00

LOTE IX – EXCLUSIVA ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1	Alicate (10) pressão mordente curvo	Tramontina	25	unid	R\$ 38,75	968,75
2	Rebitador manual	Tramontina	4	unid	R\$ 51,54	206,16
3	Alicate universal 8"	Tramontina	12	unid	R\$ 51,60	619,20
4	Carrinho de mão de metal - pneu borracha	Famastil	50	unid	R\$ 118,20	5.910,00
5	Carrinho de mão chapa 16" Galão. Ref	Extraforte	25	unid	R\$ 293,44	7.336,00
6	Furadeira de impacto 550W	Skil	3	unid	R\$ 224,99	674,97
7	Forcado leve soldado	Tramontina	50	unid	R\$ 49,19	2.459,50
8	Jogo combinado de brocas - 6mm, 8mm, 10mm, 12mm 9unit	Tramontina	10	unid	R\$ 47,00	470,00
9	Jogo combinado chaves estrelas - 1/8, 3/16, 1/4 - embalagem com estojo	Tramontina	10	unid	R\$ 33,43	334,30
10	Jogo de brocas Helicoidais Aço rápido com seis brocas (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 1/2)	Tramontina	6	unid	R\$ 52,44	314,64
11	Jogo de chave hexagonal (25peças)	Tramontina	8	unid	R\$ 48,21	385,68
12	Jogo chaves combinadas padrão 8/22mm	Tramontina	15	unid	R\$ 213,74	3.206,10
13	Jogo chave de fenda - embalagem com 5	Tramontina	25	unid	R\$ 35,79	894,75





Prefeitura Municipal de Igarassu

14.	Lamina de serra manual	Starret	150	unid	R\$ 6,80	1.020,00
15.	Lamina de serra podão manual	Vonder	25	unid	R\$ 56,10	1.402,50
16.	Lanterna Led recarregável grande	Super Niko	6	unid	R\$ 45,15	270,90
17.	Lápis para carpinteiro	Vonder	40	unid	R\$ 1,95	78,00
18.	Lixa para ferros ref. 120	Norton	400	unid	R\$ 3,10	1.240,00
19.	Lixa para ferros ref. 36	Norton	400	unid	R\$ 3,10	1.240,00
20.	Lixa para ferros ref. 80	Norton	200	unid	R\$ 3,10	620,00
21.	Lixa para madeiras ref. 80	Norton	200	unid	R\$ 1,45	290,00
22.	Lixa para massas ref. 120	Norton	2000	unid	R\$ 1,45	2.900,00
23.	Lixa para massas ref. 180	Norton	600	unid	R\$ 1,45	870,00
TOTAL DO LOTE						33.711,45

LOTE X – EXCLUSIVA ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Macaço hidráulico jacaré de 10ton	Vonder	2	unid	R\$ 605,17	R\$ 1.210,34
2.	Serra mármore de 1450w	Skil	2	unid	R\$ 336,63	R\$ 673,26
3.	Marreta com cabo de madeira de 1kg	Tramontina	30	unid	R\$ 25,99	R\$ 779,70
4.	Marreta com cabo de madeira de 2kg	Tramontina	30	unid	R\$ 63,66	R\$ 1.909,80
5.	Martelo natural de 27mm	Tramontina	30	unid	R\$ 28,89	R\$ 866,70
6.	Chave para dobrar ferro de 1/2"	São Romão	1	unid	R\$ 14,37	R\$ 14,37





Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aa09932-4f11-4f3c-a690-59256813688f



Prefeitura Municipal de Igarassu

Nº	Descrição	Fornecedor	Qtd	Unid	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Chave para dobrar ferro de 3/8"	São Romão	1	unid	14,47	14,47
8	Motosserra à gasolina 2400w	Stihl	2	unid	3.728,72	7.457,44
9	Pá ajuntadeira de bico nº 3	Tramontina	50	unid	29,52	1.476,00
10	Forcado leve de 10 dentes	Tramontina	25	unid	86,84	2.171,00
11	Pá quadrada com cabo reto	Tramontina	150	unid	34,68	5.202,00
12	Picareta simples estreita - sem cabo	Tramontina	30	unid	53,14	1.594,20
13	Picareta simples estreita - com cabo	Tramontina	25	unid	56,99	1.424,75
14	Ponteiro redondo em aço de 10"	Tramontina	15	unid	17,39	260,85
15	Pincel tipo broxa de 18x8cm	Atlas	130	unid	8,01	1.041,30
16	Régua para pedreiro com 3m	Vonder	30	unid	29,86	895,80
17	Serrote profissional 24"	Tramontina	35	unid	40,48	1.416,80
18	Serrote profissional 22"	Tramontina	10	unid	38,16	381,60
19	Talhadeira redondo em aço de 10"	Tramontina	25	unid	17,35	433,75
20	Tarraxa para tubo de PVC de 3/4"	Vonder	5	unid	20,79	103,95
21	Tesoura para grama de 10"	Tramontina	35	unid	25,10	878,50
22	Trena curta de 5m	Tramontina	10	unid	21,22	212,20
23	Trena curta de 10m	Tramontina	7	unid	28,98	202,86
24	Tarraxa para tubo de PVC de 1"	Vonder	5	unid	22,15	110,75



Prefeitura Municipal de Igarassu

25.	Tarraxa para tubo de PVC de 1/2"	Vonder	5	unid	RS 19,29	
26.	Tarraxa para tubo de PVC de 3/4"	Vonder	5	unid	RS 24,12	
27.	Trena longa de 30m	Vonder	7	unid	RS 61,55	
28.	Trena longa de 50m	Vonder	7	unid	RS 70,65	
TOTAL DO LOTE						31.844

LOTE XI-LIVRE CONCORRENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Areia de fingir	Areiro Divisa	300	m³	RS 56,07	16.821,00
2.	Areia lavada	Areiro Divisa	300	m³	RS 72,35	21.705,00
3.	Argamassa ACI 20kg	Vitalmassa	113	unid	RS 14,98	1.692,74
4.	Cerâmica tipo 46x46A	Elizabeth	225	m²	RS 26,65	5.996,25
5.	Cerâmica tipo 34x34A	Elizabeth	263	m²	RS 18,83	4.952,29
6.	Cimento CP II 50kg	Campeão	2363	unid	RS 26,57	62.784,91
7.	Bacia sanitária simples	Elizabeth	94	unid	RS 102,30	9.616,20
8.	Barro de aterro	Iamaracá Terraplana gem	488	m³	RS 32,17	15.698,96
9.	Brita tipo corrida	Pedreira Esperança	225	m³	RS 92,18	20.740,50
10.	Brita nº 19	Pedreira Esperança	188	m³	RS 92,18	17.329,84
11.	Brita nº 25	Pedreira Esperança	188	m³	RS 92,18	17.329,84



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://sede.ice.pe.gov.br/epp/ValidadaDocseam> Código do documento: 4aa03932-4f11-413c-a690-59256813688f



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://cfe.tee.pe.gov.br/ep/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=44a03932-4f11-43c0-a690-59256613688f>



Prefeitura Municipal de Igarassu

12.	Cal de pintura	Mindecal	375	unid	RS 9,65	3.618,75
13.	Brita nº 12	Pedreira Esperança	132	m³	RS 98,16	12.957,12
14.	Pedra tipo rachão bruta	Pedreira Esperança	38	m³	RS 90,83	3.451,54
15.	Pó de brita	Pedreira Esperança	225	m³	RS 57,71	12.984,75
16.	Barro tipo saibro	Itamaracá Terraplana gem	38	m³	RS 58,80	2.234,40
TOTA^l DO LOTE						229.914,56

LOTE XI – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Areia de fíngir	Aroeiro Divisa	100	m³	RS 56,07	5.607,00
2.	Areia lavada	Aroeiro Divisa	100	m³	RS 72,35	7.235,00
3.	Argamassa ACI 20kg	Vitalmassa	37	unid	RS 14,98	554,26
4.	Cerâmica tipo 46x46A	Elizabeth	75	m²	RS 26,65	1.998,75
5.	Cerâmica tipo 34x34A	Elizabeth	87	m²	RS 18,83	1.638,21
6.	Cimento CP II 50kg	Cimpeão	787	unid	RS 26,57	20.910,59
7.	Bacia sanitária simples	Elizabeth	31	unid	RS 102,30	3.171,30
8.	Barro de aterro	Itamaracá Terraplana gem	162	m³	RS 32,17	5.211,54
9.	Brita tipo corrida	Pedreira Esperança	75	m³	RS 92,18	6.913,50
10.	Brita nº 19	Pedreira Esperança	62	m³	RS 92,18	5.715,16



Prefeitura Municipal de Igarassu

11.	Brita nº 25	Pedreira Esperança	62	m³	R\$ 92,18	5.715,16
12.	Cal de pintura	Mindecal	125	unid	R\$ 9,65	1.206,25
13.	Brita nº 12	Pedreira Esperança	43	m³	R\$ 98,16	4.230,88
14.	Pedra tipo rachão bruta	Pedreira Esperança	12	m³	R\$ 90,83	1.089,96
15.	Pó de brita	Pedreira Esperança	75	m³	R\$ 57,71	4.328,25
16.	Barro tipo saibro	Itamaracá Terraplana gem	12	m³	R\$ 58,80	705,60
TOTAL DO LOTE						76.221,00

LOTE XII - LIVRE CONCORRENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10	Brasilit	57	unid	R\$ 62,00	3.534,00
2.	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50	Brasilit	188	unid	R\$ 16,52	3.105,76
3.	Telha cerâmica tipo A - milhoeiro	Cerâmica Barro Vermelho	14	ml	R\$ 593,16	8.304,24
4.	Tijolo cerâmico com 8F, 20x20x10 - milhoeiro	Cerâmica Alto do Belém	19	ml	R\$ 468,05	8.892,95
5.	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Emprecon	150	unid	R\$ 78,08	11.712,00
6.	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Emprecon	150	unid	R\$ 90,82	13.623,00
7.	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	Emprecon	38	unid	R\$ 126,20	4.795,60
8.	Manilha em concreto 1x0,30 - simples	Emprecon	188	unid	R\$ 46,21	8.687,48



Prefeitura Municipal de Igarassu

9.	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	Emprecon	225	unid	R\$ 54,17	12.188,25
10.	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	Emprecon	19	unid	R\$ 91,01	1.729,19
11.	Rachão em face	Pedreira Esperança	38	m²	R\$ 105,71	4.017,00
TOTAL DO LOTE						80.584,44

LOTE XII - COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Telha de fibrocimento 1.83 x 1.10	Brasilit	18	unid	R\$ 62,00	1.116,00
2.	Telha de fibrocimento 2.44 x 0.50	Brasilit	62	unid	R\$ 16,52	1.024,24
3.	Telha cerâmica tipo A - milheiro	Cerâmica Barro Vermelho	4	ml	R\$ 593,16	2.372,64
4.	Tijolo cerâmico com 8F, 20x20x10 - milheiro	Cerâmica Alto do Beidm	6	ml	R\$ 468,05	2.808,30
5.	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Emprecon	50	unid	R\$ 78,08	3.904,00
6.	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Emprecon	50	unid	R\$ 90,82	4.541,00
7.	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	Emprecon	12	unid	R\$ 126,20	1.514,40
8.	Manilha em concreto 1x0,30 - simples	Emprecon	62	unid	R\$ 46,21	2.865,02
9.	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	Emprecon	75	unid	R\$ 54,17	4.062,75
10.	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	Emprecon	6	unid	R\$ 91,01	546,06
11.	Rachão em face	Pedreira Esperança	12	m²	R\$ 105,71	1.268,52
TOTAL DO LOTE						26.022,92





Prefeitura Municipal de Igarassu



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=4aa099324ff14f3c-a690-59256813688f

LOTE XIII - EXCLUSIVA ME e EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Balde para construção em metal	Vonder	30	unid	R\$ 21,87	656,10
2.	Banco com encosto para praça - concreto - padrão	Cordeiro Lajes	67	unid	R\$ 144,55	9.684,85
3.	Tamborete cabeça de prego para praça concreto - padrão	Cordeiro Lajes	40	unid	R\$ 35,43	1.417,20
4.	Compensado plastificado naval com 10mm	Edai	35	unid	R\$ 126,35	4.422,25
5.	Compensado plastificado naval com 18mm	Edai	40	unid	R\$ 148,83	5.953,20
6.	Madeirite resinado comum com 10mm	Edai	150	unid	R\$ 44,35	6.652,50
7.	Madeirite resinado comum com 6mm	Edai	100	unid	R\$ 27,17	2.717,00
8.	Barrote de madeira mista de 3,5m	Timborana	200	unid	R\$ 10,59	2.118,00
9.	Barrote de madeira mista de 5m	Timborana	200	unid	R\$ 15,15	3.030,00
10.	Barrote de madeira mista de 6m	Timborana	200	unid	R\$ 18,21	3.642,00
11.	Cadeado ref 30	Pado	45	unid	R\$ 18,27	822,15
12.	Cadeado ref 35	Pado	45	unid	R\$ 22,92	1.031,40
13.	Cadeado ref 40	Pado	60	unid	R\$ 25,99	1.559,40
14.	Cadeado de porta de aço piso	Brasilia	4	unid	R\$ 73,30	293,20
TOTAL DO LOTE						R\$ 43.999,25

LOTE XIV - EXCLUSIVA ME e EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://sice.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44a05932-4f11-413c-a690-59256813688f

Prefeitura Municipal de Igarassu

1.	Bota borracha tipo cano longo n. 39	Vonder	25	par	RS 45,81	1.14
2.	Bota borracha tipo cano longo n. 40	Vonder	25	par	RS 45,81	1.14
3.	Bota borracha tipo cano longo n. 42	Vonder	25	par	RS 45,81	1.14
4.	Bota borracha tipo cano longo n. 43	Vonder	25	par	RS 45,81	1.14
5.	Bota borracha tipo cano longo n. 44	Vonder	20	par	RS 45,81	912
6.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 39	Calf	12	par	RS 69,28	833
7.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 40	Calf	12	par	RS 69,28	833
8.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 42	Calf	20	par	RS 69,28	1.385,60
9.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 43	Calf	20	par	RS 69,28	1.385,60
10.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 44	Calf	20	par	RS 69,28	1.385,60
11.	Capa de chuva manga longa e capuz	Vonder	50	unid	RS 24,80	1.240,00
12.	Fio de nylon de 1,6mm - carretel médio	Tramontina	10	unid	RS 199,17	1.991,70
13.	Lona plástica com 8m de largura	Vonder	8	unid	RS 816,61	6.532,88
14.	Lona plástica com 6m de largura	Vonder	8	unid	RS 708,66	5.669,28
15.	Adesivo de contato com 2,8kg	Brascola	10	unid	RS 82,65	826,50
16.	Adesivo de contato com 750g	Brascola	9	unid	RS 18,83	169,47
TOTAL DO LOTE						RS 27.746,55

30



Prefeitura Municipal de Igarassu



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=4aa05932-4f11-413c-a690-59256813688f

LOTE XV - LIVRE CONCORRENCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Bisnaga de corante amarelo	Iquine	45	unid	RS 3,90	175,50
2.	Bisnaga de corante preto	Iquine	45	unid	RS 3,90	175,50
3.	Bisnaga de corante azul	Iquine	45	unid	RS 3,90	175,50
4.	Bisnaga de corante vermelho	Iquine	45	unid	RS 3,90	175,50
5.	Caixa para ar fechada para 10000 BTUS	Cordeiro Lajes	15	unid	RS 88,94	1.334,10
6.	Caixa para ar fechada para 7500 BTUS	Cordeiro Lajes	15	unid	RS 76,68	1.150,20
7.	Massa acrílica interior e exterior com 18lt	Iquine	45	latão	RS 109,45	4.925,25
8.	Massa corrida interior e exterior com 18lt	Iquine	150	latão	RS 42,82	6.423,00
9.	Selador acrílico exterior e interior com 18lt	Iquine	113	Latão	RS 114,43	12.930,59
10.	Tinta interior acrílica Azul 18lt	Iquine	263	latão	RS 119,41	31.404,83
11.	Tinta interior acrílica Branca 18lt	Iquine	150	latão	RS 119,41	17.911,50
12.	Tinta exterior acrílica branca	Iquine	30	latão	RS 194,10	5.823,00
13.	Thinner 5litros	Iquine	75	unid	RS 69,62	5.221,50
14.	Tinta em pó com 2kg	Hidraoor	75	unid	RS 5,13	384,75
15.	Esmalte sintético azul com 3,6 L.	Iquine	75	galão	RS 74,94	5.620,50
16.	Esmalte sintético verde com 3,6 L.	Iquine	94	galão	RS 74,94	7.044,36
17.	Esmalte sintético branco com 3,6 L.	Iquine	94	galão	RS 74,94	7.044,36



Prefeitura Municipal de Igarassu

18.	Esmalte sintético preto com 3,6 L.	Iquine	34	galão	RS 74,94	2,5
19.	Tinta interior acrílica azul 18lt	Iquine	42	lata	RS 119,41	5,01
20.	Tinta interior acrílica verde 18lt	Iquine	19	lata	RS 119,41	2,26
21.	Tinta interior acrílica gelo 18lt	Iquine	19	lata	RS 119,41	2,26
22.	Tinta externo acrílica amarelo 18lt	Iquine	15	lata	RS 194,10	2,91
23.	Tinta interior acrílica verde 18lt	Iquine	15	lata	RS 119,41	1,79
24.	Tecplus com 18L - vedação	Quartzolit	23	unid	RS 109,45	2,51
25.	Tecplus top com 18L - vedação	Quartzolit	23	unid	RS 194,10	4,46
26.	Tinta demarcação viação branca	Renner	8	lata	RS 666,23	5,32
27.	Tinta demarcação viação amarela	Renner	9	lata	RS 650,30	5,85
28.	Tinta exterior acrílica verde	Iquine	8	lata	RS 194,10	1,55
29.	Pincel de rolo pele de carneiro com 23cm	Atlas	57	unid	RS 21,76	RS 1.240,32
30.	Pincel de rolo pele de carneiro com 15cm	Atlas	68	unid	RS 14,24	RS 968,32
31.	Pincel de rolo de espuma com 15cm	Atlas	38	unid	RS 4,88	RS 185,44
TOTAL DO LOTE						RS 146.834,42

LOTE XV - COTA RESERVADA ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Bisnaga de corante amarelo	Iquine	15	unid	RS 3,90	RS 58,50
2.	Bisnaga de corante preto	Iquine	15	unid	RS 3,90	RS 58,50



32
MS



Prefeitura Municipal de Igarassu

3.	Bisnaga de corante azul	Iquine	15	unid	RS 3,90	RS 58,50
4.	Bisnaga de corante vermelho	Iquine	15	unid	RS 3,90	RS 58,50
5.	Caixa para ar fechada para 10000 BTUS	Cordeiro Lajes	5	unid	RS 88,94	RS 444,70
6.	Caixa para ar fechada para 7500 BTUS	Cordeiro Lajes	5	unid	RS 76,68	RS 383,40
7.	Massa acrílica interior e exterior com 18lt	Iquine	15	latão	RS 109,45	RS 1.641,75
8.	Massa corrida interior e exterior com 18lt	Iquine	50	latão	RS 42,82	RS 2.141,00
9.	Selador acrílico exterior e interior com 18lt	Iquine	37	Latão	RS 114,43	RS 4.233,91
10.	Tinta interior acrílica Azul 18lt	Iquine	87	latão	RS 119,41	RS 10.388,67
11.	Tinta interior acrílica Branca 18lt	Iquine	50	latão	RS 119,41	RS 5.970,50
12.	Tinta exterior acrílica branca	Iquine	10	latão	RS 194,10	RS 1.941,00
13.	Thinner 5litros	Iquine	25	unid	RS 69,62	RS 1.740,50
14.	Tinta em pó com 2kg	Hidracor	25	unid	RS 5,13	RS 128,25
15.	Esmalte sintético azul com 3,6 L.	Iquine	25	galão	RS 74,94	RS 1.873,50
16.	Esmalte sintético verde com 3,6 L.	Iquine	31	galão	RS 74,94	RS 2.323,14
17.	Esmalte sintético branco com 3,6 L.	Iquine	31	galão	RS 74,94	RS 2.323,14
18.	Esmalte sintético preto com 3,6 L.	Iquine	11	galão	RS 74,94	RS 824,34
19.	Tinta interior acrílica azul 18lt	Iquine	13	lata	RS 119,41	RS 1.552,33
20.	Tinta interior acrílica verde 18lt	Iquine	6	lata	RS 119,41	RS 716,46



Prefeitura Municipal de Igarassu

21.	Tinta interior acrílica gelo 18lt	Iquine	6	lata	R\$ 119,41	71
22.	Tinta externo acrílica amarelo 18lt	Iquine	5	lata	R\$ 194,10	97
23.	Tinta interior acrílica verde 18lt	Iquine	5	lata	R\$ 119,41	59
24.	Tecplus com 18L - vedação	Quartzolit	7	unid	R\$ 109,45	76
25.	Tecplus top com 18L - vedação	Quartzolit	7	unid	R\$ 194,10	1.35
26.	Tinta demarcação viação branca	Renner	2	lata	R\$ 666,23	1.33
27.	Tinta demarcação viação amarela	Renner	3	lata	R\$ 650,30	1.95
28.	Tinta exterior acrílica verde	Iquine	2	lata	R\$ 194,10	38
29.	Pincel de rolo pele de carneiro com 23cm	Atlas	18	unid	R\$ 21,76	39
30.	Pincel de rolo pele de carneiro com 15cm	Atlas	22	unid	R\$ 14,24	31
31.	Pincel de rolo de espuma com 15cm	Atlas	12	unid	R\$ 4,88	58,56
TOTAL DO LOTE						R\$ 47.704,53

LOTE XVI - LIVRE CONCORRENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Placa de gesso 65cm x 65cm	Casa do Gesso	57	unid	R\$ 37,24	R\$ 2.122,68
2.	Dobradiça galão 3 1/2" cartelado com 03	Silvana	90	unid	R\$ 13,29	R\$ 1.196,10
3.	Dobradiça galão 3" cartelado com 03	Silvana	45	unid	R\$ 8,53	R\$ 383,85
4.	Fechadura de cilindro tipo bola	Silvana	68	unid	R\$ 39,53	R\$ 2.688,04
5.	Fechadura interna alavanca	Silvana	68	unid	R\$ 39,53	R\$ 2.688,04



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento=44a03932-4f11-4f3c-ac90-59256813688f>

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Igarassu

6.	Fita crepe uso geral 19x50mt	3M	150	unid	R\$ 4,81	720,15
7.	Preparador de parede acrilico	Iquine	75	unid	R\$ 161,57	12.117,75
8.	Grade madeira 80cm	Timborana	38	unid	R\$ 30,58	1.162,04
9.	Grade caixa 80cm	Timborana	38	unid	R\$ 58,97	2.240,86
10.	Pia de louça	Elizabeth	30	unid	R\$ 51,53	1.545,90
11.	Pia de louça com parafuso, válvula e sifão	Elizabeth	8	unid	R\$ 119,03	952,24
12.	Pia plástica com parafuso, válvula e sifão	Herc	23	unid	R\$ 37,29	857,67
13.	Trave 3x2 - 6mt - Madeira Peroba	Timborana	38	unid	R\$ 61,12	2.322,56
14.	Trave 3x4 - 5mt - Madeira Mista Peroba	Timborana	38	unid	R\$ 102,10	3.879,80
15.	Pedra rustica de granito - metal linear	Belas Artes Pedras	225	metro	R\$ 15,30	3.442,50
16.	Mesa sem furo central - concreto pre moldado tam. Padrão	Cordeiro Lajes	12	unid	R\$ 105,16	1.261,92
17.	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nr 10	Marchezan	135	unid	R\$ 5,64	761,40
18.	Paralelepípedo em pedra de granito para calçamento	Pedreira Esperança	27	mil	R\$ 430,21	11.615,67
19.	Pneu para carro de mão completo	Levorin	19	unid	R\$ 47,80	908,20
20.	Porta ficha inteira de canto tam 0,60cm	Timborana	39	unid	R\$ 69,56	2.712,84
21.	Porta ficha inteira de canto tam 0,80cm	Timborana	30	unid	R\$ 76,39	2.291,70
22.	Porta Semi-Oca Frisada	Ipé	19	unid	R\$ 91,78	1.743,82
23.	Rejunte de 1 Kg para azulejos e Cerâmicas cinza	Vitalmassa	450	unid	R\$ 6,12	2.754,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://cfe.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?seam=Código+do+documento:44a05932-24f1-4f3c-a690-59256813688f>



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://steccfcp.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 4aa05932-4ff1-4136-a690-59256813688f



Prefeitura Municipal de Igarassu

24.	Removedor de tintas liquido	Iquine	23	galão	R\$ 52,59	R\$ 1.209,57
25.	Kit de reparo para caixa acoplada	Astra	23	unid	R\$ 85,95	R\$ 1.976,85
26.	Ripa madeira mista - metal linear	Timborana	3375	metro	R\$ 1,14	R\$ 3.847,50
27.	Cimento branco com 1,0kg	Vitalmassa	75	unid	R\$ 2,37	R\$ 177,75
28.	Solvente vinilico com 5 litros	Iquine	57	unid	R\$ 63,56	R\$ 3.622,92
29.	Tábua com 30cm linear	Pinho	375	metro	R\$ 14,67	R\$ 5.501,25
30.	Tábua com 20cm linear	Pinho	188	metro	R\$ 11,28	R\$ 2.120,64
31.	Tenda de plástico com 3 x 3m	Delta	8	unid	R\$ 444,57	R\$ 3.556,56
TOTAL DO LOTE						R\$ 84.384,11

LOTE XVI - COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Placa de gesso 65cm x 65cm	Casa do Gesso	18	unid	R\$ 37,63	R\$ 677,34
2.	Dobradiça galão 3 1/2" cartelado com 03	Silvana	30	unid	R\$ 13,42	R\$ 402,60
3.	Dobradiça galão 3" cartelado com 03	Silvana	15	unid	R\$ 8,60	R\$ 129,00
4.	Fechadura de cilindro tipo bola	Silvana	22	unid	R\$ 39,94	R\$ 878,68
5.	Fechadura interna alavanca	Silvana	22	unid	R\$ 39,94	R\$ 878,68
6.	Fita crepe uso geral 19x50mt	3M	50	unid	R\$ 4,82	R\$ 241,00
7.	Preparador de parede acrílico	Iquine	25	unid	R\$ 163,25	R\$ 4.081,25
8.	Grade madeira 80cm	Timborana	12	unid	R\$ 30,89	R\$ 370,68

36



Prefeitura Municipal de Igarassu

9.	Grade caixa 80cm	Timborana	12	unid	R\$ 59,63	714,96
10.	Pix de louça	Elizabeth	10	unid	R\$ 52,07	520,70
11.	Pia de louça com parafuso, válvula e sifão	Elizabeth	2	unid	R\$ 120,27	240,54
12.	Pia plástica com parafuso, válvula e sifão	Here	7	unid	R\$ 37,67	263,69
13.	Trave 3x2 - 6mt - Madeira Peroba	Timborana	12	unid	R\$ 61,76	741,12
14.	Trave 3x4 - 5mt - Madeira Mista Peroba	Timborana	12	unid	R\$ 103,16	1.237,92
15.	Pedra rustica de granito - metal linear	Belas Artes Pedras	75	metro	R\$ 15,46	1.159,50
16.	Mesa sem furo central - concreto pre moldado tam. Padrão	Cordeiro Lajes	3	unid	R\$ 106,25	318,75
17.	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nr 10	Marchezan	45	unid	R\$ 5,70	256,50
18.	Paralelepípedo em pedra de granito para calçamento	Pedreira Esperança	8	mil	R\$ 434,70	3.477,60
19.	Pneu para carro de mão completo	Levorin	6	unid	R\$ 48,30	289,80
20.	Porta ficha inteira de canto tam 0,60cm	Timborana	13	unid	R\$ 70,29	913,77
21.	Porta ficha inteira de canto tam 0,80cm	Timborana	10	unid	R\$ 77,22	772,20
22.	Porta Semi-Oca Frisada	Ipê	6	unid	R\$ 92,73	556,38
23.	Rejunte de 1 Kg para azulejos e Cerâmicas cinza	Vitalmassa	150	unid	R\$ 6,21	931,50
24.	Removedor de tintas líquido	Iquine	7	galão	R\$ 53,14	371,98
25.	Kit de reparo para caixa acoplada	Astra	7	unid	R\$ 86,84	607,88
26.	Ripa madeira mista - metal linear	Timborana	1125	metro	R\$ 1,15	1.293,75



37

AS



Prefeitura Municipal de Igarassu

27.	Cimento branco com 1,0kg	Vitalmassa	25	unid	R\$ 2,40	60,00
28.	Solvente vinílico com 5 litros	Iquine	18	unid	R\$ 64,22	1.155,96
29.	Tábua com 30cm linear	Pinho	125	metro	R\$ 14,82	1.852,50
30.	Tábua com 20cm linear	Pinho	62	metro	R\$ 11,40	706,80
31.	Tenda de plástico com 3 x 3m	Delta	2	unid	R\$ 449,20	898,40
TOTAL DO LOTE						27.002,66

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais **12 (doze) meses**, conforme disposto no Art.4º, parágrafo 2º do Decreto Federal nº 3.931/01.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria demandante durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão 008/2016 e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento do serviço, nela, deverão estar estipuladas:
- a) a **quantidade requisitadas;**
 - b) o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura Municipal de Igarassu

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- e) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças de Igarassu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

- a. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- b. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.
- c. Comunicar à Prefeitura Municipal de Igarassu os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- d. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- e. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a PMI de qualquer responsabilidade.
- f. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em alguma dependência do Município de Igarassu.
- g. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h. Prestar os serviços de forma eficiente e adequada.
- i. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.



Prefeitura Municipal de Igarassu

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução desta ata/compromisso de fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação para a realização do serviço, objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:
 - a. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
 - b. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;



40



Prefeitura Municipal de Igarassu

- f. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
- g. A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- h. Por decurso de prazo de vigência:
- i. Não restarem fornecedores registrados.
- j. o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- k. o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- l. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços.
- m. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Órgão Gerenciador.
- n. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador.
- o. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que der origem ao Registro de Preços.
- p. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos objeto deste Pregão deverá(o) ser(em) entregue(s) no endereço, dia e local, indicado pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 12.1 Durante a vigência desta Ata/compromisso de fornecimento de serviço, a realização dos serviços, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Secretaria solicitante, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 12.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4 O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, para representá-la sempre que for necessário.





Prefeitura Municipal de Igarassu

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ATESTAÇÃO

- 13.1 A atestação da fatura referente ao serviço realizado caberá a um servidor designado pela Secretaria solicitante para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Entregue, e aceito definitivamente o serviço prestado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observando o cronograma da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.
- 14.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
- 14.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais de construção, ou de atualização monetária por atraso de pagamento
- 14.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**.

15.4 Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preço, conforme estes parâmetros legais, os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contado do registro dos mesmos na Ata.



Prefeitura Municipal de Igarassu

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO VALOR

16.1 O valor da presente Ata é de R\$ 1.144.451,04 (Um milhão duzentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

16.2 O valor acima indicado corresponde ao valor global para cujos Itens foram registrados os preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

17.1 O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas referente ao fornecimento sujeitará ao fornecedor a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

17.2 pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Igarassu**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR REGISTRADO** ressarcir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

17.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o **Município de Igarassu**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) falhar ou fraudar na execução do compromisso de fornecimento/Ata;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Igarassu

17.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **Fornecedor Registrado** estará sujeito às penalidades tratadas nos subitens 17.1 e 17.2:

- a) pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do compromisso de fornecimento/Ata;
- b) Pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação;
- c) Pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preço;
- d) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da empresa.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em relação a um dos eventos citados no subitem 17.4, o **fornecedor registrado** ficará isento das penalidades mencionadas.

17.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE IGARASSU**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Igarassu poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I – A pedido, quando:

- a – Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a - O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b - O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação exigida no pregão para Registro de Preços nº xxx/2015.



Prefeitura Municipal de Igarassu

c - Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1 Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Pregão nº 010/2016, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Gestão Integrada do Município de Igarassu, constante do Processo nº 094/2016.

19.2 São partes integrantes desta Ata de Registro o Edital do Pregão nº 010/2016 e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes em ata, assumidas como o órgão gerenciador;
- 20.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 20.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade ao quintuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 20.5 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 20.6 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº XX/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 20.7 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O FORNECEDOR REGISTRADO fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todas as solicitações emitidas, **não se admitindo a procrastinação do fornecimento do serviço em função de pedido de revisão de preços.**
- 21.2 As quantidades indicadas na presente Ata de Registro de Preços, bem como no Edital licitatório e seus anexos são estimadas e servem como mera referência, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aumentá-las ou diminuir-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou entidades do Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Igarassu

- 21.3 A realização do serviço, objeto do presente Registro será para todos os fins de direito, tratado como contratações autônomas e independentes.
- 21.4 Nos termos da Lei nº 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços/compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 21.5 Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo do Órgão Gerenciador, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O Órgão Gerenciador providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Igarassu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.**

Igarassu/PE, 27 de junho de 2016.

MÁRIO RICARDO DOS SANTOS DE LIMA
PREFEITO

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
SECRETARIA DA CIDADE

Celso José das Neves
CELSO JOSÉ DAS NEVES
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.